



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
COORDENADORIA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA
Campus Universitário — Trindade
CEP 88.040-900 — Florianópolis — Santa Catarina
FONE (048) 3331-9256 — FAX: (048) 3331-9983 — ccgeo@cfh.ufsc.br

Projeto Político Pedagógico do Curso de Graduação em Geografia

Comissão de Elaboração:

Profa. Dra. Ângela da Veiga Beltrame (Presidente)
Prof. Dr. José Nazareno de Campos
Profa. Dra. Rosemy da Silva Nascimento
Prof. Dr. Edison Ramos Tomazzoli

Florianópolis, agosto de 2006

Sumário

1. Apresentação	4
2. Contextualização do Curso de Geografia	5
3. Origem e desenvolvimento histórico do Curso	6
4. Diagnóstico Atual do Curso	9
4.1. Recursos humanos	9
4.1.1. Docentes	9
4.1.2. Apoio à Gestão Administrativa	10
4.2. Infra-estrutura física e de materiais	10
4.3. Espaço Físico	11
4.3.1. Salas de aula	11
4.3.2. Laboratórios	11
4.3.3. Planetário	12
4.4. Trabalho de Campo	12
5. Conexões Acadêmicas	13
5.1. Relação entre Graduação e Pós-Graduação	13
5.2. Relação entre atividades de ensino, pesquisa e extensão	14
6. Concepção filosófica, teórico-metodológica do curso e do perfil profissional desejado	15
7. Objetivos do Curso, perfil e habilidades do profissional de Geografia formado na UFSC	16
7.1. Objetivos do Curso	16
7.2. Perfil do Geógrafo	16
7.3. Habilidades do Geógrafo	17
8. A proposta curricular – princípios gerais	18
8.1) Fundamentos legais	18
8.2) Princípios gerais de funcionamento do curso no novo currículo	19
9. Estrutura da proposta curricular	22
9.1. Carga horária das atividades didáticas e da integralização do curso	22
9.1.1. Disciplinas Obrigatórias	22

	3
9.2.1. Disciplinas Optativas	25
9.1.3. Quadro Síntese da Distribuição da Carga Horária	26
9.2. Programas das disciplinas contendo respectivas ementas, objetivos, conteúdos e bibliografia básica	27
9.2.1. Disciplinas obrigatórias (ver ANEXO 1)	27
9.2.2. Disciplinas optativas (ver ANEXO 2)	27
9.3. Concepção de Intercâmbio acadêmico de alunos do Curso de Geografia da UFSC em outras instituições de ensino superior	27
9.4. Concepção de Estágio Curricular para Bacharelado e Estágio Facultativo para Bacharelado e Licenciatura – Regulamento	29
9.5. Concepção de Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação em Geografia – Regulamento	37
9.6. Concepção de Estágio Curricular Supervisionado de Licenciatura	42
9.7. Regulamentação das atividades acadêmico-científico-culturais, correspondentes a 200 horas	43
9.8. Concepção sobre Mobilidade Estudantil	44
10. Procedimentos metodológicos de aprendizagem das disciplinas	47
11. Formas e instrumentos de Avaliação do processo de ensino e da aprendizagem	49
12. Necessidades do Departamento de Geociências para a implantação do Projeto Político Pedagógico do Curso de Geografia	51

1. Apresentação

O documento do Projeto Político Pedagógico do Curso de Graduação em Geografia (Bacharelado e Licenciatura) que aqui apresentamos, buscou reunir as propostas das diferentes áreas de conhecimento da geografia, através do corpo docente do Departamento de Geociências (GCN) e das contribuições voltadas à licenciatura, provenientes dos Departamentos de Metodologia de Ensino (MEN), Estudos Especializados em Educação (EED) e Psicologia (PSI) da UFSC.

A partir das sugestões encaminhadas, elaborou-se a presente proposta com o objetivo de atender as necessidades da LDB, baseando-se nas legislações vigentes que serão aqui citadas e nas necessidades de adequação do curso a Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Básica, em nível superior para o curso de graduação em licenciatura.

Nesta proposta procurou-se inovar, para flexibilizar as escolhas, reduzindo o número de disciplinas obrigatórias, especialmente no Bacharelado e a revisão com redução de pré-requisitos, visualizando-se o desenvolvimento do currículo pleno. Ampliamos assim a possibilidade de oferta e o elenco de disciplinas optativas. Acreditamos que a introdução de 200 horas de atividades acadêmico-científico-culturais, permitirá o estímulo e a valorização de outras atividades relacionadas à vida acadêmica, além daquelas vivenciadas nas disciplinas curriculares. Muitos programas de disciplinas obrigatórias e optativas foram repensados ou criados, procurando conciliar as demandas da atual conjuntura profissional com o que julgamos ser uma formação de geógrafo e de professor de geografia.

Não foi possível avançar mais nas modificações da grade curricular, por falta de garantias de recursos humanos e físicos para a implantação da proposta.

A reforma curricular aqui apresentada se restringe ao atual corpo docente (professores efetivos e substitutos) e a infra-estrutura de laboratórios, salas de aula, equipamentos e recursos para viagens de estudo que dispomos no momento, mas que, entretanto, apresenta várias deficiências que serão salientadas neste documento.

Cabe por fim ressaltar, que o Projeto Político Pedagógico do Curso de Geografia da UFSC, será avaliado contínua e sistematicamente, como forma de proceder aos ajustes necessários para o bom andamento curricular. Nesse sentido, é necessária a constituição de uma Comissão Permanente de Acompanhamento e Avaliação do projeto pedagógico, que deve se encarregar de seu instrumento de avaliação, assim como documentar os resultados obtidos. Da mesma forma, esperamos que mais recursos humanos e físicos, venham a contribuir na melhoria desta proposta.

2. Contextualização do Curso de Geografia

O Curso de Geografia da UFSC tem sua história inserida na outrora Faculdade Catarinense de Filosofia. O curso foi reconhecido pelo Decreto Federal nº. 46.266 de 26/06/1959, sendo publicado no Diário Oficial da União em 10/07/1959. Durante sua trajetória, o curso passou por três reformas curriculares, sendo a última no ano de 1991. Em 2006, propõem-se novos ajustes, readaptações ou rupturas no currículo do curso, visando impulsionar essa trajetória, adequando-o à conjuntura atual. O curso possui duas habilitações: LICENCIATURA, que habilita o profissional para o magistério do Ensino Fundamental e Médio e o BACHARELADO, que forma o geógrafo para atuar em atividades de reconhecimento, levantamentos, estudos e pesquisas de caráter físico-geográfico e geoeconômico, realizações nos campos gerais e específicos da Geografia.

A tarefa de revolucionar a educação brasileira tem impulsos na LDB (1996) e vem sendo discutida no âmbito universitário, sobretudo nos cursos de graduação. Faz-se presente também no curso de Geografia da UFSC, apesar de que esta percepção seja sentida e demandada ou apontada já no âmbito da própria unidade acadêmica dos professores e alunos da Geografia. A política que permita a mudança da realidade educacional ou da formação acadêmica, exige sempre a disposição coletiva, aliança clara dos promotores, pontos de partida, conjunto de metas e prazo histórico.

Cabe a nós trabalhar o processo deste momento, levando avante a responsabilidade iniciada anteriormente com bons resultados alcançados, sendo necessários ajustes, readaptações ou rupturas. O Projeto Político Pedagógico atual visa exatamente impulsionar essa trajetória dando contornos próprios da conjuntura político-pedagógica do momento atual.

3. Origem e desenvolvimento histórico do Curso

O Curso de Geografia e História da UFSC, foram concebidos inicialmente como um único curso. Tiveram portanto origem comum, na extinta Faculdade Catarinense de Filosofia em 1954, localizada na rua Esteves Júnior, no centro de Florianópolis. O Decreto de Criação é de 24 de dezembro de 1954, sob número 36.658. Em janeiro de 1955 foram abertas as inscrições de candidatos através de “concurso de habilitação”, o que permitiu as primeiras matrículas no Curso de Geografia e História, juntamente para outros cursos da Faculdade.

Estes dois cursos foram desmembrados em 1957, tornando-se então dois cursos distintos embora houvesse uma coordenação comum para ambos.

Em 1959, através do Parecer da Presidência da República número 46.266 de 26/06/1959, o curso de Geografia é oficialmente reconhecido. Nesta época o curso era dividido em ciclos anuais e já oferecia duas habilitações. Ao completarem os três primeiros anos, os alunos completavam o Bacharelado. Com mais um ano de curso, os alunos concluíam a Licenciatura.

A instituição da Universidade Federal de Santa Catarina e a construção do Campus Universitário no Bairro da Trindade no início da década de 60 contaram com a incorporação da Faculdade Catarinense de Filosofia.

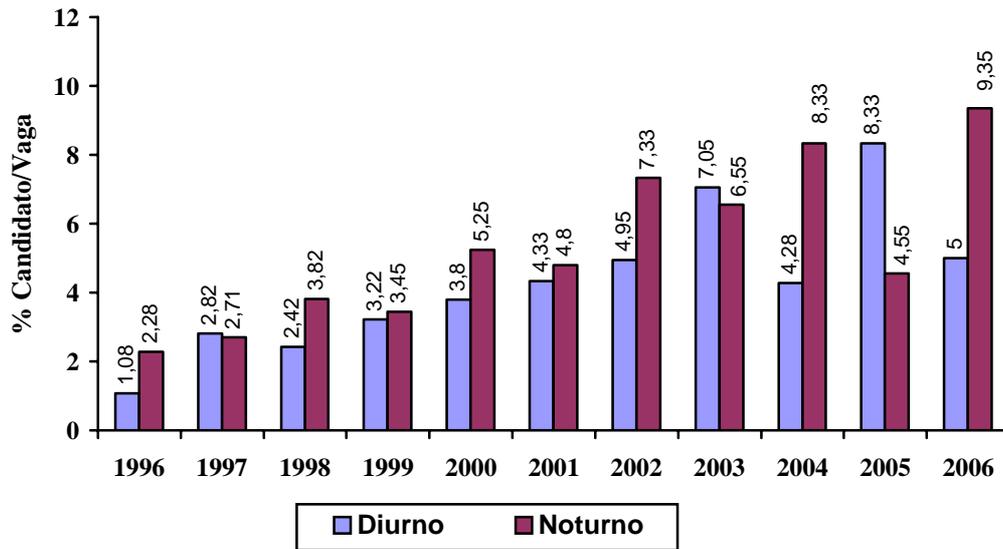
Com a Reforma Universitária MEC/USAID de 1969, extinguíram-se as faculdades e criaram-se os centros de ensino. Os cursos de Geografia, História e Licenciatura Curta em Estudos Sociais, passaram a funcionar no Centro de Estudos Básicos, no campus da UFSC.

Na década de 70, os cursos de Geografia, História, Ciências Sociais, Filosofia e Psicologia, passaram a funcionar em um centro específico, o Centro de Ciências Humanas, atualmente denominado Centro de Filosofia e Ciências Humanas – CFH.

Em 1978, as coordenadorias dos cursos de Geografia e História passaram a funcionar de forma individualizada.

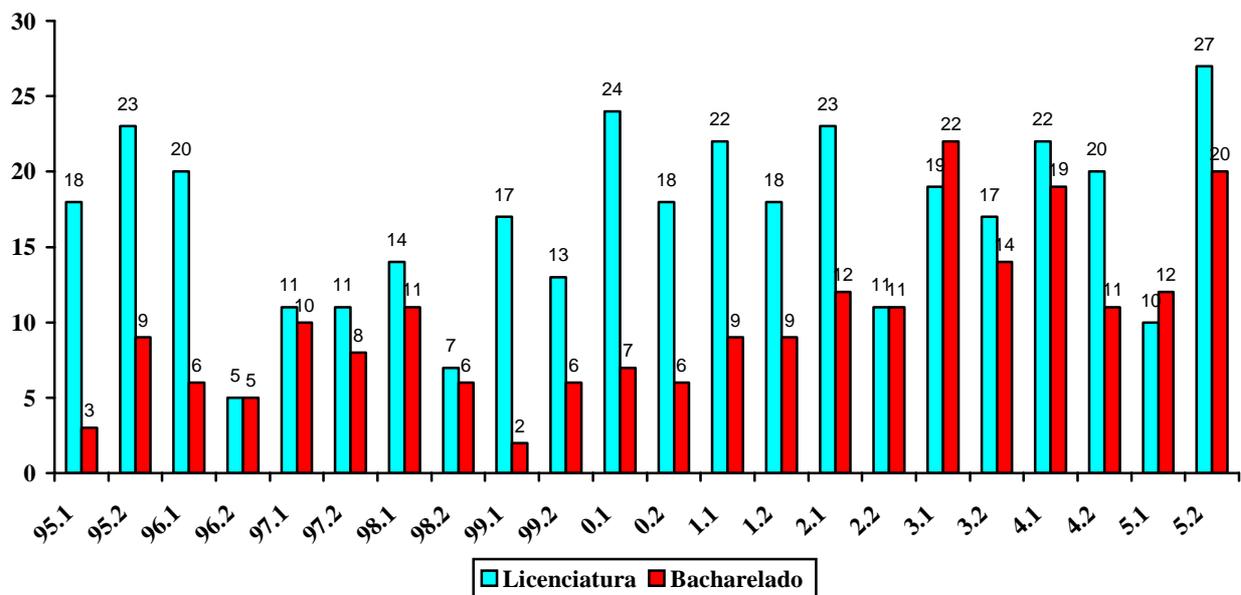
O Departamento de Geociências atualmente atende mais diretamente ao curso de Geografia que possui duas entradas (noturno e diurno), ambas com habilitação para Licenciatura e Bacharelado. Oferece disciplinas para outros cursos de graduação e pós-graduação da UFSC.

A relação de candidatos por vagas oferecidas no vestibular vem crescendo gradualmente, de forma alternada entre o turno matutino e o noturno. Os alunos que ingressaram em 2006, venceram a maior concorrência do vestibular para o curso de Geografia da UFSC, que foi de 9,35 candidatos /vaga (figura 1).

FIGURA 1: Relação candidatos por vaga no vestibular de Geografia da UFSC

Fonte: COPERVE/UFSC. Elaborado por Valmir Volpato, CCGEO-CFH/UFSC.

O número de formandos por turma (figura 2), também vem crescendo gradualmente a cada ano. Atribui-se este fato ao crescimento do interesse do aluno pelo curso e a redução significativa da evasão escolar.

FIGURA 2: Evolução Histórica: Alunos Diplomados - 1995/2005.

Fonte: Coordenação do Curso de Geografia. Elaborado por Valmir Volpato, CCGEO-CFH/UFSC.

Em 1980 foram criados dois cursos de especialização em Geografia: Utilização e Conservação de Recursos Naturais e Desenvolvimento Regional e Urbano. Em 1985 iniciou-se o curso de mestrado com opções nas mesmas áreas da especialização e em 1998, o curso de Doutorado.

Na primeira área de concentração, o referido programa atende a quatro linhas de pesquisa: análise ambiental; oceanografia costeira e geologia marinha; processos geológicos e geomorfológicos e evolução de vertentes; recursos hídricos.

Na segunda área de concentração, o programa atende 5 linhas de pesquisa: espaço industrial, inovação técnico-científica e configurações regionais e urbanas; formação sócio espacial: mundo, Brasil e regiões; organização e dinâmica do espaço rural; redes, organização territorial e políticas públicas; urbanismo, cultura e história da cidade.

A linha geografia em processos educativos enquadra-se nas duas áreas de concentração.

O Departamento atende também os cursos de Química, Biologia e Aqüicultura, com disciplinas específicas. O público atendido soma aproximadamente 500 estudantes de Graduação e Pós-Graduação.

O Departamento é responsável pela publicação semestral da Revista Geosul sendo avaliada pela CAPES com conceito “A”, dos Cadernos Geográficos, da revista eletrônica Expressões Geográficas, que conta com a participação efetiva dos alunos do Programa de Pós-Graduação em Geografia.

Desde 1980, o Departamento vem realizando anualmente e de forma ininterrupta a Semana de Geografia da UFSC. É um importante evento de atividade científica, abrangendo o interesse de Bacharéis e Licenciados em Geografia, alunos de graduação e pós-graduação, além de diversos profissionais de outras áreas do saber. Este evento consagrou-se como importante canal de divulgação e evolução do pensamento geográfico.

4. Diagnóstico atual do Curso

4.1. Recursos humanos

4.1.1. Docentes

O Departamento de Geociências conta, atualmente, no seu quadro de Professores com 25 profissionais (em DE), qualificados (vide tabela 01) na área da Ciência Geográfica e/ou afins.

TABELA 01: Corpo Docente do Departamento de Geociências–CFH/UFSC, que atuam no Curso de Graduação em Geografia

Titulação dos Docentes	Quantidade
Pós-Graduação / Mestres	03
Pós-Graduação – Doutores	22
TOTAL	25

Fonte: Secretaria GCN-CFH

Participam também diretamente, da formação dos acadêmicos de graduação em Geografia, professores de outros departamentos: de Psicologia (PSI), de Metodologia de Ensino (MEN), de Estudos Especializados em Educação (EED). Há, ainda, participações indiretas de professores de outros Departamentos/Centros da UFSC, que ministram de disciplinas optativas. Vale destacar, a presença de “Professores Temporários” (Bolsista recém-doutor/CNPq ou contratados como “substitutos”) que, entre outras tarefas, ministram aulas.

O Curso de Graduação em Geografia é parte integrante do Departamento de Geociências, nas suas atividades de Ensino/Pesquisa/Extensão, vinculado ao Centro de Filosofia e Ciências Humanas. É atendido por quatro áreas específicas do Departamento de Geociências:

- geologia;
- cartografia;
- geografia física;
- geografia humana.

Cada uma delas com suas singularidades, o que requer estruturas e ações apropriadas ao seu desenvolvimento, mas, vislumbrando sempre a plena unidade, pois se trata de um curso cujas partes se interligam.

O Departamento de Geociências tem sentido em seu quadro de docentes, a ausência de quatro professores que se aposentaram nos últimos anos e cuja abertura de novos concursos ainda não ocorreu. Todas as áreas do Departamento de Geociências estão carentes de

professores, pois além das aposentadorias ocorridas tem-se também o curso de mestrado desde 1985 e o curso de doutorado, implantado em 1998. Desde então não houve concurso público destinado a reposição dos professores que se aposentaram. Atualmente, o Departamento de Geociências conta com três professores substitutos.

4.1.2. Apoio à Gestão Administrativa

Para atender às necessidades de apoio administrativo junto ao Departamento de Geociências, estão alocados em setores dessa sub-unidade acadêmica (secretarias/laboratórios/planetário) 09 (nove) servidores. Esse contingente não é suficiente para as atividades que o cotidiano acadêmico local necessita. Há um esforço considerável por parte desses servidores em atuar nas funções que desempenham, procurando suprir as carências administrativas. Ressalta-se assim, a busca pela qualificação que alguns desses servidores empreendem, através de cursos de formação continuada, como na área de modernização tecnológica, ou até mesmo em curso de pós-graduação em nível de mestrado.

4.2. Infra-estrutura física e de materiais

As dependências do Departamento de Geociências compreendem: Salas Administrativas (03), Salas para Professores (10), Sala de Reuniões (01), Planetário (01), Laboratórios e Núcleos de Ensino e Pesquisas (13) conforme relação abaixo:

- Climatologia Aplicada
- Pedologia
- Análise Ambiental
- Sedimentologia
- Ensino de Geologia
- Laminação
- Estudos Urbanos e Regionais
- Geodinâmica Superficial
- Geoprocessamento
- Cartografia e Fotointerpretação
- Oceanografia Costeira
- Microscopia Ótica
- Recursos Hídricos e Bacias Fluviais/Hidrográficas
- Cartografia Tátil e Escolar
- Planejamento Urbano: Cidades e Sociedade
- Núcleo de Estudos Asiáticos
- Núcleo de Estudos e Pesquisas de Ensino de Geografia

O acervo bibliográfico disponível está localizado na Biblioteca Central Universitária, nas Bibliotecas Setoriais e nos laboratórios e núcleos. Destaca-se também o “Projeto Espaço Bio-

bibliográfico Milton Santos – Obra e idéias”, instalado como atividade espaço-memória, que será ampliado às obras dos Professores Carlos Augusto de Figueiredo Monteiro e Aziz Ab’Sáber, através de projeto de extensão.

Vale mencionar, também, que a partir de meados da década de noventa vem sendo implementado um projeto integrado entre departamentos (GCN/CFH e MEN/CED), do Núcleo de Estudos e Pesquisas em Ensino da Geografia (NEPEGeo), como parte de apoio às práticas de ensino dentro da Universidade e Escolas das séries fundamentais e ensino médio, prioritariamente da Rede Pública.

4.3. Espaço Físico

4.3.1. Salas de aula

As salas de aula do CFH foram projetadas para comportar no máximo 30 alunos. Colocar mais carteiras para absorver mais alunos torna o ambiente difícil fisicamente, afetando a qualidade do ensino. Entretanto, atualmente entram 40 alunos no vestibular, e não raras vezes tem-se número maior de alunos em sala, por conta daqueles repetentes, ou que solicitaram retornos ou permanência no curso para cumprir a segunda habilitação.

As disciplinas da área física (geomorfologia, climatologia, biogeografia, análise ambiental, recursos hídricos, oceanografia e outras optativas), são atualmente oferecidas em sala de aula simples do CFH, sem equipamento multimídia, apenas com TV e videocassete. Não possui materiais visuais, mapas, modelos tridimensionais, equipamentos demonstrativos específicos, que as disciplinas requerem. Atualmente, somente algumas salas reservadas do Centro de Ciências Humanas (que atende a 6 cursos de pós-graduação e 5 cursos de graduação, onde inclui-se a Geografia), possuem o equipamento cuja reserva deve ser feita com muita antecedência, uma vez que são intensamente requisitadas.

4.3.2. Laboratórios

As disciplinas ligadas à área de Geologia (Geologia I e II, Geologia Geral -curso de Biologia, Paleontologia, Mineralogia) e Cartografia (Cartografia Geral, Cartografia Temática, Análise de Imagem, Sensoriamento Remoto), são lecionadas em laboratórios que possuem carteiras e materiais apropriados (mesas, estereoscópios, lupas, fotografias aéreas, microscópios, etc) que são disponíveis para no máximo 20 alunos por vez, exigindo sempre que cada turma seja dividida em A e B, com atendimento máximo de 20 alunos.

4.3.3. Planetário

Há necessidade da disciplina de Astronomia (da 1ª fase) utilizar as instalações do Planetário, porém o espaço só comporta 40 pessoas (incluindo repetentes e os que solicitaram permanência ou retorno). Quando este número é ultrapassado, gera constrangimentos e dificuldades ao professor ministrante da referida disciplina.

4.4. Trabalho de Campo

A Geografia é um curso que necessita da utilização de veículos, em especial de ônibus, para realização de trabalhos práticos, inerentes à maior parte de suas disciplinas. A maioria dos ônibus (da UFSC ou terceirizado), possui capacidade máxima de 40 lugares. Caso as turmas (incluindo professor ou professores que acompanham e coordenam os trabalhos) superem tal número, torna-se inviável a saída de campo, por ficarem estudantes sem a possibilidade de realizá-la.

5. Conexões Acadêmicas

5.1. Relação entre Graduação e Pós-Graduação

Entre o Curso de Graduação em Geografia e outras instâncias departamentais do CFH e da própria UFSC, várias ações têm sido empreendidas, nas últimas décadas, estimuladas não somente pela renovação teórico-metodológica que a Ciência Geográfica no Brasil vem promovendo mas também, pela freqüente expansão das atividades acadêmicas, através do ensino, da pesquisa e da extensão, a partir principalmente da transformação do curso de pós-graduação *latu sensu* em pós-graduação *strictu sensu*.

A presença do curso de Mestrado em Geografia permitiu uma constante circulação e contribuição de profissionais de várias áreas afins (não somente professores), como importantes personalidades do mundo científico-cultural nacional e estrangeiro, fomentando a dinamização de eventos como as várias edições da SEMAGeo (Semana de Geografia – XXVIIª em 2006), encontros acadêmicos nacionais (ENESMA – Meio Ambiente; Geografia Agrária; Epistemologia da Geografia; Criação da ANPEGE; ENG/AGB, entre outros) e a difusão de idéias impressas em livros (produtos de dissertações), anais e periódicos (GEOSUL e Cadernos Geográficos).

A partir de 1999 foi implantado o Doutorado em Geografia (mesmas áreas de concentração do mestrado), redimensionando as articulações entre cursos de graduação e pós-graduações que, sob anuência da CAPES, CNPq, FINEP/PETROBRÁS e outras instituições de fomento, têm possibilitado melhoria e reflexos qualitativos sobre os graduandos egressos da UFSC, para várias atuações nos campos de ensino (do fundamental ao universitário), e técnico, em instituições e empresas (públicas e privadas).

A inserção de alunos da graduação se desenvolve através da participação em projetos de pesquisa e extensão; em atividades de laboratório no desenvolvimento de procedimentos específicos; em trabalhos de campo para levantamentos e coletas de dados e amostras para pesquisas; na integração de trabalhos de conclusão de curso de graduação em pesquisas de pós-graduandos; na realização de Estágio de Docência, onde alunos de pós-graduação participam em aulas de disciplinas da graduação ou ministrando palestras referentes às suas pesquisas.

Salientamos que estamos atentos à recomendação da CAPES, de que se estimule cada vez mais o intercâmbio entre graduação e pós-graduação, dentro da instituição.

5.2. Relação entre atividades de ensino, pesquisa e extensão

As atividades que integram ensino, pesquisa e extensão estão geralmente inseridas em projetos nos quais os alunos de graduação participam, através de bolsas ou da ação voluntária, em atividades de iniciação científica, de assessoria, prestação de serviços e demais tipos de atividades de extensão e pesquisa, junto a diversas comunidades municipais no Estado de Santa Catarina. Muitos desses projetos são fontes de captação de bolsas especialmente voltadas aos alunos de graduação em Geografia.

De modo geral, as atividades de extensão e pesquisa buscam transferir conhecimentos gerados em trabalhos de conclusão de curso, pesquisas desenvolvidas em projetos de pesquisa de docentes e pesquisas de pós-graduação. A transformação da linguagem para a transmissão desses conhecimentos gerados nas UFSC, em especial na Geografia, se faz através de diversos meios (livros, cartilhas, jornais, revistas, anais de eventos, apresentação de trabalhos científicos em eventos, etc.), onde sempre há a participação de graduandos. Salientamos três publicações produzidas pelo Departamento de Geociências, que auxiliam à difusão destes conhecimentos: *Revista Geosul*, *Cadernos Geográficos* e *Revista Eletrônica Expressões Geográficas*.

6. Concepção filosófica, teórico-metodológica do curso e do perfil profissional desejado

O Curso de Geografia da UFSC está definido com base no Currículo Mínimo do CFE e na Lei que regulamenta a Profissão de Geógrafo, pelo sistema CONFEA/CREAs.

O Curso de Graduação em Geografia da UFSC tem por objetivo formar Geógrafos nas habilitações de **Licenciatura e Bacharelado**, como profissionais devidamente habilitados a desenvolver trabalhos de ensino, de pesquisa e de aplicação técnica, nos campos gerais e específicos da ciência geográfica, bem como no equacionamento e proposição de soluções para problemas relativos aos usos dos recursos naturais e implicações sócio-espaciais, em âmbito local, regional e nacional.

Assim, o profissional da Geografia deverá saber usar em seu trabalho (ensino, pesquisa e atividades de aplicação técnica), conhecimentos de investigação científica adquiridos na formação acadêmica, a partir de princípios, métodos e técnicas da Ciência Geográfica.

Princípios básicos

- Compromisso com a construção do conhecimento geográfico, com a cultura brasileira e com a democracia cidadã.
- Compromisso ético com a vida em suas diferentes manifestações naturais e sociais.
- Respeito à pluralidade de indivíduos, ambientes, culturas e interação profissional.
- Compromisso com a qualificação e competência profissional geográfica.
- Atuação propositiva na busca de soluções relativas a questões geográficas.
- Envolvimento permanente com os fundamentos teóricos e metodológicos da ciência geográfica:
- Desenvolvimento crescente das habilidades gerais e específicas da geografia.

7. Objetivos do Curso, perfil e habilidades do profissional de Geografia formado na UFSC

7.1. Objetivos do Curso

Formar profissionais devidamente habilitados a desenvolver atividades de ensino, de pesquisa e de aplicação técnica, a partir de princípios, métodos e técnicas da Ciência Geográfica.

Na habilitação LICENCIATURA, formar profissionais para o magistério do ensino fundamental e médio.

Na habilitação BACHARELADO, formar profissionais para trabalhar em atividades de reconhecimento, levantamentos, estudos e pesquisas de caráter físico-geográfico e geoeconômico, realizações nos campos gerais e específicos da geografia.

7.2. Perfil do Geógrafo

Os princípios gerais de formação vigentes na UFSC e a legislação que regulamenta o exercício da profissão de Geógrafo, orientam a definição do perfil do egresso no curso de Geografia da UFSC. Neste sentido, definimos como princípios básicos:

1. Manter o compromisso com a constante construção do conhecimento, produção técnico-científica e ética profissional.
2. Estabelecer a interação ao mundo do trabalho, aos princípios da cidadania e aos compromissos éticos com a vida e em suas diferentes manifestações naturais e sociais.
3. Garantir a autonomia científica, técnica e profissional.
4. Respeitar a pluralidade profissional e a inter (trans) disciplinaridade do conhecimento.
Há também que se considerar os princípios específicos à formação profissional do geógrafo, considerando às habilidades específicas do Bacharel e do Licenciado.
5. Domínio dos fundamentos filosóficos, teóricos e metodológicos da ciência geográfica.
6. Domínio da relação entre o conceitual e o empírico e sua aplicação na prática efetiva da atuação profissional.
7. Entendimento das dinâmicas sociais e naturais no processo de produção/organização do espaço geográfico.
8. Aperfeiçoamento crescente das habilidades gerais e específicas da Geografia.
9. Capacitação para elaborar propostas visando soluções relativas a questões geográficas.
10. Domínio dos fundamentos didáticos e pedagógicos e/ou de investigações necessárias à prática do ensino e pesquisa geográfica.

7.3. Habilidades do Geógrafo

1. Analisar, interpretar e representar as diversas manifestações do conhecimento geográfico.
2. Articular elementos empíricos e conceituais, concernentes ao conhecimento científico dos processos especiais.
3. Interpretar as diferentes escalas espaço-temporais relacionadas à eventos e fenômenos geográficos.
4. Através dos fenômenos geográficos, articular e explicar elementos naturais e humanos.
5. Planejar, propor, elaborar e executar projetos de pesquisa e de extensão acadêmica no âmbito da Geografia.
6. Dominar métodos e técnicas instrumentais de laboratórios e de campo, relativas à produção e aplicação do conhecimento geográfico.
7. Dominar a língua portuguesa como forma de expressão, para viabilizar a produção e a difusão do conhecimento geográfico.
8. Ler e interpretar um idioma estrangeiro no qual seja significativa a produção e a difusão do conhecimento geográfico.
9. Interpretar e elaborar mapas temáticos e outras representações gráficas e cartográficas.
10. Organizar e dominar os conhecimentos sobre a natureza e sociedade, adequando-os ao processo de ensino-aprendizagem em Geografia nos diferentes níveis de ensino.
11. Planejar, elaborar, executar e analisar programas, planos e projetos aplicados ao espaço urbano e regional, a partir da interpretação dos fenômenos geográficos.

8. A proposta curricular – princípios gerais

8.1. Fundamentos legais

A legislação básica que foi baseado o presente Projeto Pedagógico e a Proposta Curricular do curso de graduação em Geografia, encontra-se em:

- Lei nº 10.172/2001 – Plano Nacional de Educação
- Lei nº. 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB).
- Decreto Nº 3.276, de 6 de dezembro de 1999: Dispõe sobre a formação em nível superior de professores para atuar na área de educação básica, e dá outras providências. Retificação do Decreto Nº 3.276 Decreto n.º 2.306, de 19 de agosto de 1997. Regulamentação das instituições de ensino superior:
- Parecer CNE/CES n.º 583, de 4 de abril de 2001. Orientação para as diretrizes curriculares dos cursos de graduação
- Parecer CNE/CES n.º 776, de 3 de dezembro de 1997.
- Parecer CNE/CES n.º 67, de 11 de março de 2003. Aprova Referencial para as Diretrizes Curriculares Nacionais - DCN dos Cursos de Graduação e propõe a revogação do ato homologatório do Parecer CNE/CES 146/2002.
- Parecer CNE/CES n.º 136, de 4 de junho de 2003. Esclarecimentos sobre o Parecer CNE/CES 776/97, que trata da orientação para as Diretrizes Curriculares dos Cursos de Graduação.
- Parecer CNE/CP nº 28, aprovado em outubro de 2001 Dá nova redação ao Parecer CNE/CP 21/2001, que estabelece a duração e a carga horária dos cursos de Formação de Professores da Educação Básica, em nível superior, curso de licenciatura, de graduação plena Homologado em 17/01/2002, publicado no DOU em 18/01/2002.
- Parecer CNE/CP nº 27, aprovado em 02 de outubro de 2001 Dá nova redação ao item 3.6, alínea c, do Parecer CNE/CP 9/2001, que dispõe sobre as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Básica, em nível superior, curso de licenciatura, de graduação plena Homologado em 17/01/2002, publicado no DOU em 18/01/2002.
- Parecer CNE/CP nº 21, aprovado em 6 de agosto de 2001 Duração e carga horária dos cursos de Formação de Professores da Educação Básica, em nível superior, curso de licenciatura, de graduação plena Não homologado por ter sido retificado pelo Parecer CNE/CES 28/2001.

- Parecer CEB/CNE n.º 01/99, de 29 de janeiro de 1999. Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação de professores na modalidade normal em nível de Ensino Médio.
- Parecer CNE/CP n.º 9, aprovado em 8 de maio de 2001 Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Básica, em nível superior, curso de licenciatura, de graduação plena Homologado em 17/01/2002, publicado no DOU em 18/01/2002.
- Parecer CNE/CES n.º 109, de 13 de março de 2002. Responde consulta sobre a aplicação da Resolução de carga horária para os cursos de Formação de Professores.
- Parecer CNE/CES n.º 100, de 13 de março de 2002. Projeto de Resolução que institui parâmetros para a definição da carga horária dos cursos de graduação.
- Resolução N.º 2, de 19 de fevereiro de 2002. Institui a duração e a carga horária dos cursos de licenciatura, de graduação plena, de formação de professores da Educação Básica em nível superior.
- Resolução N.º 1, de 18 de fevereiro de 2002. Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Básica, em nível superior, curso de licenciatura, de graduação plena.

Além dessas foram observadas normas internas da UFSC, especialmente a resolução 17 e as resoluções específicas do Curso de Geografia, disponível nos sites:

- <http://www.mec.gov.br/Sesu/diretriz.shtm>
- <http://www.edulei.ufsc.br>
- <http://www.reitoria.ufsc.br/preg/> (DCNs)

8.2. Princípios gerais de funcionamento do curso no novo currículo

De acordo com a Resolução n.º 017/CUn/97, foram decididos os seguintes pontos:

1. O aluno fará opção no vestibular exclusivamente para o Curso de Geografia diurno ou para o noturno. A opção do aluno por Licenciatura ou Bacharelado será feita ao longo do curso. O aluno poderá graduar-se nas duas habilitações desde que cumpra os respectivos currículos.
2. Entrarão duas turmas por ano: uma para o período matutino (diurno) no primeiro semestre do ano letivo e outra para o período noturno no segundo semestre do ano letivo.
3. O curso oferecerá 80 vagas anualmente, sendo 40 vagas para o turno matutino e 40 vagas para o noturno.

4. A duração de cada habilitação será de 8 semestres, sendo o mínimo de 6 semestres o máximo de 14 semestres para integralização das disciplinas.
5. A carga horária total do curso de Bacharelado será de 5.078 H/A e de Licenciatura de H/A para integralização curricular.
6. A carga mínima semanal possível de ser realizada será de 20 H/A, para o Bacharelado e de 16 H/A/ para Licenciatura.
7. As disciplinas terão 18 semanas de aulas por semestre letivo.
8. Como disciplinas optativas, o aluno poderá escolher quaisquer disciplinas oferecidas pela UFSC, obedecidos os pré-requisitos na sua origem, não podendo ultrapassar 20%¹ da carga horária mínima do curso.
9. As disciplinas obrigatórias específicas do currículo do curso de Bacharelado poderão ser optativas para o curso de Licenciatura, da mesma forma as disciplinas obrigatórias específicas do currículo do curso de Licenciatura poderão ser optativas para o Curso de Bacharelado.
10. A carga horária mínima de optativas para o curso de Bacharelado será de 756 H/A e de Licenciatura será de 270 H/A,
10. Serão 2.034 H/A teóricas e 2.088 H/A práticas para o curso de Bacharelado e 2.088 H/A teóricas e 1.008 H/A para o curso de Licenciatura.
12. O aluno deverá desenvolver ao longo do curso atividades acadêmico-científico-culturais correspondentes a 200 horas¹, em conformidade com o estabelecido no item 9.7 deste documento.
13. O Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes – ENADE, é componente curricular obrigatório conforme Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, “sendo inscrito no histórico escolar do estudante somente a sua situação regular com relação a essa obrigação, atestada pela efetiva participação ou, quando for o caso, dispensa oficial pelo Ministério da Educação, em forma estabelecida em regulamento”.
14. A carga de horas/aula semanal média em sala de aula será para Bacharelado será de 20 H/A e para Licenciatura será de 20 H/A, considerando-se a realização de optativas.
15. O currículo deverá ser implantado gradativamente (Conforme Resolução nº 017/CUn/97), com implantação da 1ª fase no primeiro semestre do ano de 2007, evitando prejuízos aos alunos vinculados ao currículo atual (implantados em 1991/1 – diurno e 1991/2- noturno).

¹ Conforme estabelecido pelo documento “Orientações Básicas para a Reforma Curricular nos Cursos de Graduação” elaborado pela equipe DCN/DEG/PREG-UFSC [Professora Dra. Araci Hack Catapan, Professor Dr. Marcos Laffin e assessoria especial de prof. Dra. Maria Conceição Manhães].

16. As aulas práticas assinaladas com um asterístico (*) na proposta curricular (item 9.1) correspondem as horas-aula a serem realizadas fora do horário normal de aula. Podem ocorrer no sábado ou durante a semana, de acordo com plano de ensino.

Destinam-se a:

- 1) realização de trabalho de campo;
- 2) levantamento de dados em órgãos públicos para trabalhos acadêmicos;
- 3) leituras obrigatórias das respectivas disciplinas;
- 4) realização de trabalhos em equipes: teóricos ou práticos;
- 5) realização de avaliação com consulta bibliográfica: provas, monografias, etc.;
- 6) assistência de aulas em estabelecimentos de ensino que estão desenvolvendo conteúdos relativos a respectiva disciplina.

9. Estrutura da proposta curricular

9.1. Carga horária das atividades didáticas e da integralização do curso

9.1.1. Disciplinas Obrigatórias

1ª. Fase

1ª. fase

Disciplinas	Horas / aula		Pré-requisito
	Teóricas	Práticas	
Astronomia	3	2*	-
Geografia da População	4	2*	-
Geologia I (2 turmas)	4	4*	-
Fundamentos de Economia Política para a Geografia	4	2*	-
História do Pensamento Geográfico	4	2*	-
Total: 19+12* = 31			

* horas-aula a serem realizadas fora do horário normal de aula.

2ª. fase

Disciplinas	Horas / aula		Pré-requisito
	Teóricas	Práticas	
Cartografia I (2 turmas)	4	2*	Astronomia
Geografia Rural	4	2*	-
Geologia II (2 turmas)	4	4*	Geologia I
Climatologia Dinâmica e Geográfica	4	2*	-
Teoria e Métodos da Geografia	4	2*	-
Total sem optativa: 20+12* = 32			

BACHARELADO

3ª. fase

Disciplinas	Horas / aula		Pré-requisito
	Teóricas	Práticas	
Cartografia II (2 turmas)	2	2 + 2*	Cartografia I
Geografia Industrial	4	2*	
Geomorfologia Estrutural	4	2*	Geologia II
Oceanografia	4	2*	-
Total sem optativas: 14+2+8*=24			

4ª. fase

Disciplinas	Horas / aula		Pré-requisito
	Teóricas	Práticas	
Análise de Imagens I	2	2	Cartografia II
Biogeografia Básica	4	2*	Climatol. Dinâm. e Geogr.
Processos Geomorfológicos	4	2*	Climatol. Dinâm. e Geogr.
Geografia do Comércio e Serviços	4	2*	-
Teoria Regional	4	2*	Teoria e Mét. Da Geog.
Total sem optativas: 18+2+8*=28			

5ª. fase

Disciplinas	Horas / aula		Pré-requisito
	Teóricas	Práticas	
Análise de Imagens II	4	2*	Análise de Imagens I
Geografia Urbana	4	2*	Teoria Regional.
Organização do Espaço Mundial	4	2*	-
Recursos Hídricos em Geografia	4	4*	Geologia II
Total sem optativas: 16+10* = 26			

6ª. fase

Disciplinas	Horas / aula		Pré-requisito
	Teóricas	Práticas	
Análise Ambiental I (2 turmas)	4	2*	Processos Geomorfológic.
Geografia do Brasil	4	2*	-
Planejamento Regional e Urbano	4	2*	Geog. Urbana/Teoria Reg.
Sensoriamento Remoto I (2 turmas)	4	2*	Análise de Imagens I
TCC projeto (2 turmas)	4	8*	Ter cursado todas as disciplinas obrigatórias até a 5ª. Fase
Total sem optativas: 20+16*=36			

7ª. fase

Disciplinas	Horas / aula		Pré-requisito
	Teóricas	Práticas	
Análise Ambiental II	2	2 + 2*	Análise Ambiental I
Geografia de SC	4	2*	-
Monografia 1/Estágio CC 1		20*	TCC Projeto
Total sem optativas: 6+2+24*=32			

8ª. fase

Disciplinas	H/A		Pré-requisito
	T.	Pr.	
Monografia 2/Estágio CC 2		20*	Monografia 1/Estágio CC 1
Total sem optativas: 20*			

LICENCIATURA**3ª. fase**

Disciplinas	Horas / aula		Pré-requisito
	Teóricas	Práticas	
Cartografia II (2 turmas)	2	2 + 2*	Cartografia I
Geografia Industrial	4	2*	Fund. Econ. Polít. p/ Geografia
Geomorfologia Estrutural	4	2*	Geologia II
Oceanografia	4	2*	-
Teorias da Educação	4		-
Total sem optativas: 18+2+8*=28			

4ª. fase

Disciplinas	Horas / aula		Pré-requisito
	Teóricas	Práticas	
Biogeografia Básica	4	2*	Climatol. Dinâm. e Geogr.
Processos Geomorfológicos	4	2*	Climatol. Dinâm. e Geogr.
Teoria Regional	4	2*	Teoria e Mét. Da Geogr.
Geografia do Comércio e Serviços	4	2*	
Psicologia Educacional: Desenvolvimento e Aprendizagem	4		-
Total sem optativas: 20+8*=28			

5ª. fase

Disciplinas	Horas / aula		Pré-requisito
	Teóricas	Práticas	
Cartografia Escolar	2	2**	Cartografia I
Geografia Urbana	4	2*	Teoria Regional
Organização do Espaço Mundial	4	2*	-
Recursos Hídricos em Geografia	4	2*	Climatol. Dinâm. e Geogr.
Total sem optativas: 14+6*+2** = 22			

***Prática como Estágio Supervisionado de Licenciatura

6ª. fase

Disciplinas	Horas / aula		Pré-requisito
	Teóricas	Práticas	
Análise Ambiental I	4	2*	Processos Geomorfológ.
Geografia do Brasil	4	2*	-
Organização Escolar I	4		Teorias da Educação
Planejamento Regional e Urbano I	4	2*	Geog. Urb./Teor.Reg.
Total sem optativas: 16+6*=22			

7ª. fase

Disciplinas	Horas / aula		Pré-requisito
	Teóricas	Práticas	
Didática Geral	4		-
Geografia de SC	4	2*	-
Metodologia do Ensino da Geografia		8**	-
Organização Escolar II	4		Organização Escolar I
Total sem optativas: 12+2*+8**=22			

8ª.fase

Disciplinas	Horas / aula		Pré-requisito
	Teóricas	Práticas	
Prática de Ensino de Geografia		13**	Metodologia de Ensino; Didática Geral; Psicologia Educ.: Desenv. e Aprendizagem; Organização Escolar II.
Total sem optativas: 13**			

9.1.2. Disciplinas Optativas

Disciplinas	A partir da fase	H/A		Pré-requisito
		T.	Pr.	
Agricultura Familiar		4	2*	
Análise de Imagens I (optativa para Licenciatura)		4	2*	Cartografia II
Análise de Imagens II (optativa para Licenciatura)		4	2*	Análise de Imagens I
Análise Estatística em Geociências		4	2*	
Bacias Fluviais	3 ^a	4	2*	Geologia I; Geologia II
Biogeografia Aplicada	5 ^a	2	2+2*	Biogeografia I
Cartografia Escolar (optativa para Bacharelado)	4 ^a	2	2+2*	Cartografia I
Cartografia III	6 ^a	2	2+2*	Cartografia I
Climatologia Aplicada à Pesquisa		4	2*	
Climatologia Aplicada ao Ensino		4	2+2*	
Ecologia Fluvial	4 ^a	4	2*	Bacias Fluviais
Educação e Processos Inclusivos	4 ^a	4		
Fundamentos da Língua de Sinais Brasileira I		4		
Fundamentos da Língua de Sinais Brasileira II		4		Fund. da Língua de Sinais Brasileira I
Geografia da Alimentação	7 ^a	4	2*	
Geografia da América Latina		4	2*	
Geografia das Redes e dos Territórios		4	2*	História do Pens. Geog. Teoria e Método da Geografia
Geografia do Turismo		4	2*	
Geografia Econômica do Brasil	3 ^a	4	2*	
Geografia Histórica		4	2*	
Geografia Política		4	2*	História do Pens. Geog. Teoria e Método da Geogr.
Geomorfologia do Quaternário e Mudanças Climáticas Globais	4 ^a	4	2+2*	
Geotecnologias em Sistemas Aquáticos	4 ^a	4	2*	Oceanografia
Gerenciamento e Manejo de Geossistemas Costeiros	5 ^a	4	2*	
Gestão Ambiental		4	2*	
Gestão de Conflitos Ambientais	8 ^a	4	2*	
Intercâmbio I	2 ^a	4		
Intercâmbio II	3 ^a	4		Intercâmbio I
Leitura Dirigida	2 ^a	2		
Limnologia	4 ^a	4	2*	
Metodologia de Pesquisa	2	2		Metodologia de Pesquisa Teoria e Mét.. Da Geograf
Organização do Espaço		4	2*	
Pedologia	3 ^a	2	2+2*	Geomorfologia Estrutural
Prática de Campo em Geologia e Geomorfologia	5 ^a	6	2*	
Processos Costeiros	4 ^a	4	2*	Oceanografia
Recursos Minerais	4 ^a	4	2*	Geologia I; Geologia II
Sedimentação Costeira e Marinha	4 ^a	4	2*	
Sensoriamento Remoto I (optativa para Licenciatura)		4	2*	
Sensoriamento Remoto II		2	2*	Sensoriamento Remoto I
Sistemas de Informações Geográficas	6 ^a	2	2+2*	Cartografia II
Tópicos especiais em Geografia Física		2	2*	
Tópicos especiais em Geografia Humana		2	2*	
Tópicos especiais em Geologia		2	2*	
Topografia	3 ^a	2	4	Cartografia I

9.1.3. Quadro Síntese da Distribuição da Carga Horária

	Bacharelado		Licenciatura	
	H/A	%	H/A	%
H/A teóricas como componente curricular	2.034	40	2.142	53
H/A prática como componente curricular	2.088	41	1.008	25
H/A mínima em disciplinas optativas	756	15	270	7
Atividades acadêmico-científico-culturais	200	4	200	5
H/A em Estágio Supervisionado de Licenciatura	-	-	414	10
T O T A L	5.078	100	4.034	100

Distribuição da Carga Horária por tipo de Atividade em cada Fase:

BACHARELADO

Fase	H/A Teórica semanal	H/A Prática semanal	H/A Prática semanal (fora do horário)	H/A Disciplinas Optativas semanal
1ª	19	0	12	0
2ª	20	0	12	0
3ª	14	2	8	4
4ª	18	2	8	0
5ª	16	0	10	4
6ª	20	0	16	0
7ª	6	2	24	14
8ª	0	0	20	20
Total semanal	113	6	110	42
TOTAL (x18 semanas)	2034	108	1980	756

LICENCIATURA

Fase	H/A Teórica semanal	H/A Prática semanal	H/A Prática semanal (fora do horário)	H/A Disciplinas Optativas semanal	Estágio Supervisionado de Licenciatura
1ª	19	0	12	0	0
2ª	20	0	12	0	0
3ª	18	2	8	0	0
4ª	20	0	8	0	0
5ª	14	0	6	4	2
6ª	16	0	6	4	0
7ª	12	0	2	0	8
8ª	0	0	0	7	13
Total semanal	119	2	54	15	23
TOTAL (x18 semanas)	2142	36	972	270	414

9.2. Programas das disciplinas contendo respectivas ementas, objetivos, conteúdos e bibliografia básica

9.2.1. Disciplinas obrigatórias (ver ANEXO 1 – pg. 53)

9.2.2. Disciplinas optativas (ver ANEXO 2 – pg. 114)

9.3. Concepção de Intercâmbio acadêmico de alunos do Curso de Geografia da UFSC em outras instituições de ensino superior

Para que o intercâmbio seja oficializado na UFSC, o aluno deverá estar matriculado na disciplina Intercâmbio I ao realizar o primeiro semestre e na disciplina Intercâmbio II, ao realizar o segundo semestre. A Resolução N.º 007/CUn/99, de 30 de março de 1999 apresentada a seguir, regulamenta esta atividade.

RESOLUÇÃO N.º 007/CUn/99, de 30 de março de 1999

Institui e regulamenta o intercâmbio acadêmico no âmbito dos Cursos de Graduação da UFSC.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que deliberou este Conselho, em sessão realizada nesta data, conforme o Parecer nº 007/CUn/99, constante do Processo nº 000662/99-19, **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Intercâmbio Acadêmico, destinado a permitir que alunos de graduação da Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC participem de atividades acadêmicas realizadas em outras instituições e possam ter essas atividades creditadas em seus currículos escolares.

Parágrafo único - Para serem incluídas neste Programa, as referidas atividades deverão decorrer de convênio assinado com Instituições de Ensino Superior, Agências de Fomento, Centros de Pesquisa e entidades semelhantes, localizadas no Brasil ou no exterior.

Art. 2º - Serão consideradas atividades de intercâmbio, passíveis de aproveitamento curricular, apenas aquelas de natureza acadêmica, supervisionadas por tutor da instituição anfitriã, como cursos, estágios e pesquisas que visem ao aprimoramento da formação do aluno.

Art. 3º - A participação do aluno no Programa de Intercâmbio Acadêmico terá a duração máxima de dois semestres letivos consecutivos

§ 1º - O pedido de afastamento terá de ser submetido ao respectivo Colegiado de Curso para análise e decisão, devendo ser encaminhado ao Departamento de Administração Escolar – DAE em caso de deferimento.

§ 2º - O afastamento será computado no prazo de integralização do Curso.

Art. 4º - No período em que perdurar o afastamento, em função do desenvolvimento de atividades decorrentes do Programa de Intercâmbio Acadêmico devidamente comprovadas, o aluno continuará matriculado no Curso, com matrícula especial, na disciplina “Programa de Intercâmbio”, a fim de poder requerer o aproveitamento de eventuais disciplinas, estágios ou pesquisas que venha a cumprir neste período.

Art. 5º - Poderá participar do Programa de Intercâmbio Acadêmico o aluno que atender aos seguintes requisitos:

- a) estar regularmente matriculado;
- b) ter integralizado pelo menos 40 % de seu Curso;
- c) apresentar bom rendimento acadêmico, segundo critérios estabelecidos pelos Colegiados de Curso;
- d) ter plano de atividades acadêmicas a serem cumpridas na instituição anfitriã, aprovado pelo Colegiado de seu Curso de origem;

Art. 6º - Os cursos ou atividades acadêmicas realizadas pelo aluno durante o período do intercâmbio poderão ser aproveitados para:

- a) integralização de seu currículo pleno, como disciplinas obrigatórias ou optativas, conforme o caso;
- b) registro no seu histórico escolar, como atividades extracurriculares, nos termos do art. 3º, inciso X da Lei N.º 9.394/96.

§ 1º- Compete aos Colegiados de Curso estabelecer critérios para a avaliação da equivalência entre as atividades desenvolvidas durante o intercâmbio e aquelas cujo desenvolvimento for previsto no Curso de origem.

§ 2º - Atividades de natureza acadêmica desenvolvidas pelo aluno durante o intercâmbio e não previamente aprovadas pelo Colegiado de seu Curso de origem poderão ser analisadas por este, para fins de aproveitamento.

Art. 7º - Os casos não previstos nesta Resolução serão resolvidos pelos Colegiados de Curso e submetidos à aprovação da Câmara de Ensino de Graduação.

Art. 8º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Boletim Oficial, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prof. Rodolfo Joaquim Pinto da Luz
(Reitor da UFSC)

9.4. Concepção de Estágio Curricular para Bacharelado e Estágio Facultativo para Bacharelado e Licenciatura - Regulamento

I – DA FINALIDADE

Artigo 1º - Em consonância com o que estabelece o Regulamento Geral de Estágios da UFSC, o presente Regulamento tem por finalidade regulamentar as atividades relacionadas com as disciplinas curriculares de estágio.

§ 1º - São consideradas disciplinas curriculares de estágio em Geografia as seguintes:

- 1) GCN 5816 – ESTÁGIO DE CONCLUSÃO DE CURSO, obrigatória para obtenção do grau em bacharelado em Geografia e;
- 2) GCN 5815 – ESTÁGIO FACULTATIVO, disciplina optativa para os cursos de bacharelado e licenciatura em Geografia.

§ 2º – Para conclusão do curso, os alunos matriculados no curso de bacharelado em Geografia poderão optar pela disciplina GCN 5813 – TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO - MONOGRAFIA, em substituição à disciplina GCN 5816 – ESTÁGIO DE CONCLUSÃO DE CURSO, em conformidade com o que estabelece o regulamento daquela atividade.

II – DA CARACTERIZAÇÃO DOS ESTÁGIOS

Artigo 2º - Para os fins do disposto neste Regulamento, consideram-se estágios as atividades programadas, orientadas e avaliadas, as quais proporcionam ao aluno oficialmente matriculado nas disciplinas indicadas no artigo anterior, a aprendizagem social, profissional ou cultural, através de sua participação em atividades de trabalho em seu meio, compatíveis com a formação acadêmico-profissional do Bacharel ou Licenciado em Geografia.

Artigo 3º - Observado o que estabelece o Regulamento Geral de Estágios da UFSC, os estágios poderão ser realizados em instituições públicas ou empresas privadas, cujas áreas de atuação sejam compatíveis com as atribuições dos profissionais de Geografia.

§ 1º - Para seleção de áreas de atuação e atividades do Estágio de Conclusão de Curso, de que trata o *caput* deste artigo, considerar-se-á os seguintes objetivos:

- 1) implantar uma estratégia de profissionalização, direcionada no sentido de alcançar o desenvolvimento técnico-científico e o compromisso social a serem adquiridos pelo estudante;
- 2) desenvolver o aspecto integrador do ensino, visando a consolidação do caráter interdisciplinar, através da realização de atividades práticas integradas e supervisionadas;
- 3) implementar a integração instituições/empresas-academia, tendo em vista permitir a realização de trabalhos conjuntos e, a conseqüente troca de conhecimentos e experiências entre os agentes envolvidos;
- 4) buscar a instrumentalização prática, tendo em vista alcançar a complementaridade do conteúdo teórico de disciplinas do curso e;

§ 2º - Para seleção de áreas de atuação e atividades do Estágio Facultativo, de que trata o *caput* deste artigo, considerar-se-á, além do disposto no inciso 3 do § 1º, os seguintes objetivos:

- 1) ampliar conhecimentos relacionados com a área de atuação do Geógrafo, através de atividades de pesquisa e extensão;
- 2) complementar a formação profissional, envolvendo atividades de aprendizagem social e/ou cultural e;
- 3) desenvolver ações comunitárias, compreendendo a realização de atividades pelo Curso junto à comunidade, preferencialmente no âmbito da UFSC.

III – DAS CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIOS

Artigo 4º - O Estágio de Conclusão de Curso será executado em duas etapas: a primeira, através da disciplina GCN 5712 – TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO – PROJETO, através da qual o aluno será orientado para a elaboração do Programa de Atividades do Estágio (PAE); a segunda, através do estágio propriamente dito, mediante matrícula na disciplina GCN 5816 – ESTÁGIO DE CONCLUSÃO DE CURSO.

§ 1º - A duração mínima do Estágio de Conclusão de Curso será de 360 horas, a serem cumpridas ao longo de um semestre letivo.

§ 2º - A matrícula na disciplina GCN 5816 – ESTÁGIO DE CONCLUSÃO DE CURSO somente poderá ser realizada após terem sido cursadas, com aproveitamento, pelo menos, 8/9 (oito nonos) das disciplinas que compõem a grade curricular do curso de bacharelado em Geografia.

Artigo 5º - O Estágio Facultativo terá a equivalência de uma disciplina optativa, com a duração de 180 horas, a serem cumpridas em um único semestre letivo, a partir da 4ª fase do Curso.

§ **único** – Em casos excepcionais, mediante solicitação formalizada pelo professor supervisor, o aluno matriculado na 2ª ou 3ª fase do Curso poderá realizar o Estágio de trata o *caput* deste Artigo.

Artigo 6º - Para realização do estágio, o aluno regularmente matriculado em qualquer das modalidades previstas neste Regulamento, deverá contar com a supervisão de um professor do Departamento de Geociências.

§ **único** – Além da supervisão executada pelo professor, conforme indicado neste Artigo, o aluno deverá contar com uma orientação local prestada por um profissional com formação de nível superior, preferencialmente em áreas das Geociências, designado pela instituição/empresa concedente do estágio.

Artigo 7º - No prazo de até 2 (dois) dias anterior ao início do estágio, o aluno candidato a essa atividade deverá encaminhar à Coordenadoria de Estágios os seguintes documentos:

- 1) 3 (três) vias do Programa de Atividades do Estágio (PAE) devidamente aprovado pelo professor supervisor do estágio e, também, com o aceite, aposto pelo responsável da instituição/empresa concedente da vaga para o estágio;
- 2) uma cópia do Histórico Escolar atualizado;
- 3) 3 (três) vias do Termo de Compromisso devidamente assinadas pelas partes interessadas.

§1º - O Programa de Atividades do Estágio (PAE) e o Termo de Compromisso, de que tratam os incisos 1 e 3 deste Artigo, deverão ser elaborados de acordo com os modelos estabelecidos pela PREG/UFSC.

§ 2º - Para a realização de Estágio Facultativo, envolvendo a realização de ações comunitárias, é dispensada a celebração do Termo de Compromisso entre as partes envolvidas.

IV – DA COORDENADORIA DE ESTÁGIOS DO CURSO

Artigo 8º - Para coordenação das atividades relacionadas aos estágios previstas neste Regulamento, no âmbito do Departamento de Geociências, a Chefia do Departamento nomeará, após a aprovação do Colegiado do Departamento, um Coordenador de Estágios do Curso para exercer aquela função pelo período mínimo de 2 (dois) anos.

§ 1º – O Coordenador de Estágios do Curso será indicado entre os docentes em atividade no Departamento, o qual contará com uma carga de 10 (dez) horas semanais em seu plano de trabalho.

§ 2º - Compete ao Coordenador de Estágios do Departamento de Geociências:

- 1) tratar dos assuntos relacionados aos estágios, junto ao Colegiado de Curso, Chefia do Departamento, Unidades Universitárias e outros setores da Universidade;
- 2) encaminhar, juntamente com o professor supervisor de estágio, as soluções para os problemas que possam impedir o início, o andamento ou a conclusão do estágio;

- 3) assegurar, com o apoio da Coordenadoria Geral de Estágios, as vagas de estágios necessárias ao Curso;
 - 4) manter, no âmbito do curso, um cadastro atualizado de vagas e alunos candidatos para a realização de estágios;
 - 5) realizar contatos com possíveis fontes de vagas para estágios nas áreas de atuação profissional compatíveis com o Curso;
 - 6) apresentar à Coordenadoria Geral de Estágios as propostas para celebração, manutenção ou alteração de convênios e campos de estágio;
 - 7) manter os arquivos de documentos gerais e pessoais relacionados com a realização de estágios por parte de alunos do Curso;
 - 8) apresentar ao Colegiado de Curso as propostas para adequação da grade curricular às atividades de estágio;
 - 9) analisar e conferir a documentação indicada no *caput* do Artigo 7º do presente regulamento;
 - 10) encaminhar à Chefia do Departamento o nome do professor supervisor de estágio, para a competente nomeação;
 - 11) definir, juntamente com o professor supervisor, a data e o local para a apresentação do Relatório Final do Estágio de Conclusão de Curso pelo aluno concludente;
 - 12) encaminhar à Coordenadoria Geral de Estágios da UFSC os pedidos de bolsa a serem concedidas por esta Instituição;
 - 13) remeter à Chefia do Departamento o resultado final da avaliação de estágio concluído pelo aluno;
 - 14) remeter à Coordenadoria Geral de Estágios da UFSC o resultado final da avaliação de estágio concluído pelo aluno que tiver percebido bolsa concedida pela UFSC .
- § 3º - Em seus impedimentos, o Coordenador de Estágios do Curso, nomeado pela Chefia do Departamento, será substituído pelo Coordenador do Curso.

V – DA SUPERVISÃO DO ESTÁGIO

Artigo 9º - Caberá ao aluno candidato ao estágio a indicação (convite) do professor supervisor, entre os docentes em atividade no Departamento de Geociências, que não estejam com afastamento total das atividades docentes.

§ 1º - Ao assinar o Programa de Atividades do Estágio, o professor indicado estará aceitando a supervisão do estágio.

§ 2º - Os professores supervisores serão nomeados através de portaria da Chefia do Departamento e, contarão 1 (uma) hora semanal por aluno em seu plano de trabalho.

§ 3º - Cada professor do Departamento poderá supervisionar, no máximo, 4 (quatro) estagiários por semestre letivo.

§ 4º - A qualquer tempo, desde que devidamente justificado por escrito, tanto o professor supervisor como o aluno poderão desfazer o vínculo de supervisão, devendo o aluno providenciar, de imediato, a indicação de outro professor para dar continuidade ao seu estágio.

Artigo 10º - Compete ao professor supervisor de estágio;

- 1) avaliar o Programa de Atividades do Estágio (PAE) apresentado pelo candidato ao estágio;
- 2) acompanhar e orientar o aluno estagiário na execução das atividades programadas para a realização do estágio;
- 3) visitar periodicamente, durante a realização do estágio, o local onde o mesmo se realiza, com objetivo de verificar as condições de execução das suas atividades;
- 4) programar encontros periódicos com o aluno, visando monitorar o desenvolvimento dos trabalhos e o aproveitamento do aluno;

- 5) articular-se com o orientador designado pela instituição/empresa, visando a orientação e a avaliação do trabalhos realizados pelo estagiário;
- 6) definir, juntamente com o Coordenador de Estágios do Curso, a data e o local para a defesa do Relatório Final do Estágio de Conclusão de Curso;
- 7) avaliar e atribuir nota ao trabalho apresentado pelo aluno que concluiu, sob sua supervisão, o Estágio Facultativo;
- 8) encaminhar à Coordenadoria de Estágios do Curso, dentro dos prazos regimentais, a avaliação final do estágio realizado pelo aluno sob sua supervisão;
- 9) enviar à Coordenadoria de Estágios do Curso, em tempo hábil, as solicitações de substituição ou cancelamento de supervisão de estágio, bem como a notificação e a justificativa de menção “I” ou abandono do estágio por parte do aluno;

VI – DAS OBRIGAÇÕES DO ALUNO

Artigo 11º - Compete ao aluno:

- 1) definir, junto com o professor supervisor e o orientador local, a linha temática do trabalho que realizará durante o estágio;
- 2) elaborar o Programa de Atividades do Estágio a ser cumprido durante o estágio;
- 3) submeter o seu Programa de Atividades do Estágio (PAE) para aprovação do professor supervisor;
- 4) contatar a instituição/empresa onde pretenda realizar o estágio, no sentido de obter a reserva da vaga e conhecimento das medidas administrativas a serem implementadas pelas partes interessadas;
- 5) obter o aceite da instituição/empresa quanto ao PAE aprovado pelo professor supervisor, e/ou adequá-lo, juntamente com seu supervisor, às possíveis limitações apresentadas pela concedente do estágio;
- 6) encaminhar à Coordenadoria de Estágios do Curso, dentro do prazo regimental, a documentação indicada no Artigo 7º deste Regulamento;
- 7) executar as atividades previstas em seu PAE, procurando zelar pelo renome do Curso e da Instituição de Ensino à qual está vinculado;
- 8) cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas administrativas que regulamentam e disciplinam a sua relação com a concedente do estágio;
- 9) comunicar ao professor supervisor os problemas ou dificuldades encontradas para o bom exercício de suas atividades;
- 10) elaborar e apresentar, quando solicitado pelo professor supervisor, os relatórios parciais e o Relatório Final do Estágio;
- 11) informar ao professor supervisor, em tempo hábil, o seu impedimento ou desistência para continuar o estágio e, também, solicitar a atribuição de menção “I” e apresentar justificativa, quando impossibilitado temporariamente de concluir as atividades do estágio;
- 12) definir, juntamente com o professor supervisor, os membros da banca para exame do Relatório de Final do Estágio de Conclusão de Curso.

VII - DA EXECUÇÃO DO ESTÁGIO

Artigo 12º - As relações administrativas geradas pela realização de estágios em empresas privadas ou instituições públicas, externas à UFSC, são regidas pela legislação pertinente que estiver em vigor.

§ 1º - Os alunos estagiários nas instituições/empresas citadas no *caput* deste Artigo deverão atender às normas administrativas definidas pela concedente do estágio, particularmente no que concerne à conduta social e disciplinar no ambiente de trabalho.

§ 2º - Os horários para execução das atividades do estágio por parte do aluno deverão ser enquadrados no quadro de horário de funcionamento da concedente do estágio, não podendo coincidir com os horários programados pelo Departamento para as atividades de classe.

Artigo 13º - A realização de estágios curriculares em instituições/empresas não gera vínculo empregatício entre o estagiário e a concedente do estágio.

VIII - DA BOLSA DE ESTÁGIO

Artigo 14º - A bolsa de estágio constitui-se em auxílio financeiro pago diretamente ao aluno estagiário pela concedente do estágio, com período e valor fixado no Termo de Compromisso.

§ 1º A solicitação e/ou obtenção de bolsa junto à concedente do estágio são de responsabilidade do aluno candidato ao estágio.

§ 2º - A inexistência de bolsas de estágio não se constituirá em impedimento para a realização de estágio.

§ 3º - A concessão de bolsa de estágio para aluno estagiário no âmbito da UFSC é regida pelo Regulamento Geral de Estágios da UFSC.

Artigo 15º - A interrupção ou abandono do estágio por parte do aluno acarretará, de imediato, na suspensão do pagamento da bolsa de estágio.

X - DA CONCLUSÃO DO ESTÁGIO

Artigo 16º - A conclusão do estágio dar-se-á com a entrega e defesa pública do Relatório Final do Estágio, o qual constituir-se-á em um dos elementos para avaliação do rendimento do aluno no estágio realizado.

§ único - Para conclusão do Estágio Facultativo é dispensada a defesa pública do Relatório Final do Estágio, devendo, o aluno matriculado nesta modalidade de estágio, entregar ao professor supervisor o seu Relatório Final, dentro dos prazos regimentais para a publicação de notas finais pelo Departamento.

Artigo 17º - O Relatório Final do Estágio deve conter todas informações que permitam, à banca examinadora ou ao professor supervisor, avaliarem o rendimento alcançado pelo aluno no decorrer do estágio.

§ 1º Ao terminar o período para a realização do Estágio de Conclusão de Curso, o aluno concludente deverá entregar 1 (uma) via encadernada do Relatório Final do Estágio para cada membro da banca, com antecedência mínima de 10 (dez) dias para a data de defesa pública.

§ 2º - Na elaboração do Relatório Final do Estágio devem ser observadas as Normas para apresentação de trabalhos técnicos-científicos publicadas pela ABNT.

Artigo 18º - O relatório de que tratam os Artigos 16 e 17 deste Regulamento é um documento de livre criação, segundo a capacidade de expressão do aluno concludente, a temática ou a modalidade de estágio realizado, devendo, todavia, apresentar a seguinte estrutura mínima:

- 1) Sumário
- 2) Introdução
- 3) Resumo
- 4) Objetivos
- 5) Caracterização e localização geográfica das áreas trabalhadas durante o estágio.
- 6) Procedimentos e tecnologias empregados durante o estágio
- 7) Instrumentos de pesquisa e análise utilizados no estágio
- 8) Resultados e produtos gerados durante o estágio
- 9) Conclusão
- 10) Anexos (mapas, imagens, tabelas, etc., produzidos durante o estágio)
- 11) Referências Bibliográficas

Artigo 19º - A defesa do Relatório Final de Estágio de Conclusão de Curso será feita em sessão pública, perante uma banca composta por 3 (três) membros titulares

§ 1º - Além dos três membros titulares, o Departamento nomeará um 4º membro como substituto para cobrir eventual falta de um dos titulares nomeados.

§ 2º – Eventualmente, com a anuência do professor supervisor, o aluno poderá convidar o orientador local para compor a banca como mais um membro, além daqueles citados no *caput* do presente Artigo, não lhe cabendo, porém, o direito de avaliação do aluno.

XI - DA AVALIAÇÃO FINAL DO RENDIMENTO DO ESTAGIÁRIO

Artigo 20º - A avaliação final do rendimento do aluno concludente de estágio curricular será feita com base nos seguintes quesitos:

- 1) Qualidade do Relatório Final do Estágio, segundo:
 - O conteúdo do relatório
 - A forma de tratamento e apresentação
 - A clareza e a objetividade na redação do texto
 - Os resultados apresentados em função do estágio realizado e seus desdobramentos.
- 2) Desempenho demonstrado durante o estágio, segundo:
 - A habilidade para realizar tarefas práticas atinentes ao estágio
 - A iniciativa e independência na solução de problemas
 - A pontualidade e assiduidade
 - A integração no ambiente de estágio
- 3) Desempenho demonstrado na defesa pública do trabalho

§ 1º - A nota final do aluno concludente do estágio será obtida pelo somatório das notas parciais obtidas em cada quesito avaliado, conforme apresentado no quadro abaixo:

QUESITO	NOTAS PARCIAIS	
	Estágio de Conclusão de Curso	Estágio Facultativo
Qualidade do relatório final	4,0	5,0
Desempenho durante o estágio	4,0	5,0
Desempenho na defesa do trabalho	2,0	--

§ 2º - Para permitir uma melhor avaliação dos parâmetros indicados no inciso 2 do presente Artigo, será solicitado ao orientador local do estagiário, indicado pela concedente do estágio, que responda ao Questionário para Avaliação do Desempenho do Estagiário, conforme modelo apresentado no Anexo I.

§ 3º - Na apuração da nota parcial, referente ao desempenho demonstrado durante o estágio, considerar-se-ão os seguintes valores parciais, obtidos através do Questionário para Avaliação do Desempenho do Estagiário:

CONCEITOS	VALORES PARCIAIS	
	Estágio de Conclusão de Curso	Estágio Facultativo
E	1,00	1,25
MB	0,75	1,00
B	0,50	0,75
R	0,25	0,50

§ 4º - Na sessão de defesa pública, o aluno concludente do estágio disporá de 30 (trinta) minutos para apresentação do Relatório Final do Estágio, cabendo igual tempo para cada membro da banca examinadora proceder à arguição do candidato.

Artigo 21º – A nota final referente ao rendimento apresentado pelo aluno será atribuída pelos membros da banca examinadora, na modalidade Estágio de Conclusão de Curso ou, pelo professor supervisor, na modalidade Estágio Facultativo, com base nos quesitos indicados no Artigo anterior.

§ único – O resultado da avaliação, obtido através de banca examinadora, será registrado no livro de Atas de Defesa de Relatórios de Conclusão de Estágio.

Artigo 22º - Ocorrendo a reprovação do aluno, não haverá recuperação da Nota Final obtida na avaliação final do rendimento em Estágio de Conclusão de Curso.

§ único – Para conclusão do curso de bacharelado em Geografia, o aluno que for reprovado na avaliação de seu rendimento no Estágio de Conclusão de Curso poderá cursar a disciplina GCN 5813 – TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO - MONOGRAFIA ou, repetir a disciplina GCN 5816 – ESTÁGIO DE CONCLUSÃO DE CURSO.

XII - DA ENTREGA DO RELATÓRIO EM VERSÃO FINAL

Artigo 23º - Após a aprovação do Relatório Final de Estágio de Conclusão de Curso, o aluno deverá encaminhar à Coordenadoria de Estágios do Curso, até dois dias antes da publicação das notas finais, de acordo com o Calendário Escolar da UFSC, 1 (uma) cópia do Relatório devidamente assinada por todos os membros da banca, encadernada com capa dura.

§ 1º - A cópia do relatório de que trata o caput deste Artigo deverá ser produzida em preto (capa dura), com gravação em dourado: nome do autor, orientador, título, local e data de aprovação.

§ 2º - O aluno concludente de estágio que não entregar a versão final do seu relatório terá a publicação de sua nota final bloqueada até a efetiva entrega daquele relatório.

XIII - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Artigo 24º - Havendo desistência ou abandono do estágio, sem um motivo devidamente justificado, o aluno estará sujeito às sanções previstas no Regulamento do Curso de Graduação em Geografia.

§ 1º - As justificativas apresentadas por alunos que tenham abandonado ou desistido do estágio serão encaminhadas pela Coordenadoria de Estágios do Curso ao Colegiado do Curso, para avaliação e providências.

§ 2º - O aluno que não tenha cumprido pelo menos 75% do estágio será considerado reprovado por frequência insuficiente.

Artigo 25º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado de Curso, a partir da manifestação formalizada pelo interessado.

Artigo 26º - Este Regulamento entrou em vigor no primeiro semestre letivo 2001, revogando-se todas as demais disposições em contrário a esta matéria, no âmbito do Curso de Graduação em Geografia.

-----**(formulário de avaliação do estágio)**

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

**CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
DEPARTAMENTO DE GEOCIÊNCIAS**

**QUESTIONÁRIO PARA AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DO ESTAGIÁRIO
(Inciso 2 do Artigo 20º do Regulamento de Estágios/GCN, de 30/11/2000)**

ESTAGIÁRIO: _____

PERÍODO DA AVALIAÇÃO: _____ A _____

CONCEDENTE DO ESTÁGIO: _____

ORIENTADOR LOCAL / AVALIADOR: _____

Observação: assinalar apenas uma opção em cada quesito.

1) Habilidade para realizar as tarefas práticas atinentes ao estágio:

- (E) Realizou com grande habilidade todas as atividades programadas.
 (MB) Realizou com habilidade parte das atividades programadas.
 (B) Apresentou dificuldades para realizar parte das atividades
 (R) Apresentou dificuldades para realizar todas as atividades

2) Iniciativa e independência na solução de problemas:

- (E) Solucionou todos os problemas técnicos inerentes às suas atividades, por conta própria.
 (MB) Solucionou parte dos problemas técnicos inerentes às suas atividades, por conta própria.
 (B) Apresentou dificuldades para resolver parte dos problemas técnicos inerentes às suas atividades.
 (R) Sistemáticamente apresentou dificuldades para solucionar problemas técnicos inerentes às suas atividades.

3) Pontualidade e assiduidade

- (E) Cumpru sempre, assídua e pontualmente, os dias e horários de estágio estabelecidos.
 (MB) Cumpru os dias e horários de estágio estabelecidos, com raras faltas e atrasos.
 (B) Sistemáticamente chegou atrasado ou antecipou o horário de saída do local de estágio.
 (R) Sistemáticamente faltava ao estágio.

4) Integração no ambiente de estágio:

- (E) Adaptou-se com grande facilidade aos grupos de trabalho.
 (MB) Apresentou alguma dificuldade para integrar-se aos grupos de trabalho.
 (B) Sistemáticamente apresentou dificuldades para atuar em grupo.
 (R) Durante o estágio não conseguiu atuar em equipe.

Florianópolis, SC, ____, de ___/___/200__.

De acordo:

Aluno Estagiário

Assinatura do Orientador local

9.5. Concepção de Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação em Geografia - Regulamento

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O presente Regulamento tem por finalidade normatizar as atividades relacionadas com o Trabalho de Conclusão de Curso do currículo pleno do Curso de Graduação em Geografia da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), indispensável para a colação de grau.

§ 1º – Para conclusão do curso, os alunos matriculados no curso de bacharelado em Geografia poderão optar pela disciplina GCN 5814 – ESTÁGIO DE CONCLUSÃO DE CURSO, em substituição à disciplina GCN 5813 – TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO - MONOGRAFIA, em conformidade com o que estabelece o regulamento daquela atividade.

Art. 2º. O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) consiste em pesquisa individual orientada, relatada sob a forma de uma **monografia**, em qualquer área do conhecimento geográfico, no âmbito do Departamento de Geociências.

§ 1º- O TCC será executado em duas etapas: a primeira, na disciplina denominada TCC (projeto), em que o aluno será orientado, em sala de aula quanto as técnicas de elaboração do projeto de pesquisa, sem professor orientador; na segunda denominada TCC (trabalho de conclusão de curso), em que o aluno em horário livre desenvolverá sua pesquisa e elaborará a monografia para posterior defesa.

§ 2º- A matrícula em cada disciplina deverá respeitar as exigências estabelecidas pelo currículo do curso de geografia (bacharelado), bem como o calendário escolar estabelecido pela UFSC.

Art. 3º. Os objetivos gerais do Trabalho de Conclusão de Curso são os de propiciar aos alunos do Curso de Graduação em Geografia a ocasião de demonstrar o grau de habilitação adquirido, o aprofundamento temático, o estímulo à produção científica, à consulta de bibliografia especializada e o aprimoramento da capacidade de interpretação e análise crítica do conhecimento adquirido.

II – DO COORDENADOR DE MONOGRAFIA

Art. 4º. O Coordenador de TCC é eleito, na forma do Regimento do Departamento de Geociências, dentre os professores com título mínimo de Mestre.

Parágrafo único. A carga horária administrativa atribuída ao Coordenador de TCC é de até 10 (dez) horas semanais.

Art. 5º. Ao Coordenador de TCC compete:

I – elaborar, e divulgar em murais e junto à Coordenadoria do curso semestralmente, o calendário de todas as atividades relativas ao TCC, em especial o cronograma das defesas; entrega da versão semi-final para a banca e receber a versão final para encerramento da disciplina.

II - atender aos alunos matriculados na disciplina atinente ao TCC;

III- convocar, sempre que necessário, reuniões com os professores orientadores e alunos matriculados na disciplina atinente ao Trabalho de Conclusão de Curso;

IV - manter, na Coordenadoria de Monografia, arquivo atualizado com os projetos de monografia em desenvolvimento;

V - manter atualizado o livro de atas das defesas;

VI - providenciar o encaminhamento à biblioteca setorial de cópias das monografias aprovadas;

VII - tomar, no âmbito de sua competência, todas as demais medidas necessárias ao efetivo cumprimento deste Regulamento;

VIII – homologar as bancas examinadoras dos Trabalhos de Conclusão de Curso;

III - DOS PROFESSORES ORIENTADORES

Art. 6º. O Trabalho de Conclusão de Curso é desenvolvido sob a orientação de um professor do Departamento de Geociências.

Parágrafo único. O Trabalho de Conclusão de Curso é atividade de natureza acadêmica e pressupõe a alocação de parte do tempo de ensino dos professores à atividade de orientação, na forma prevista nas normas internas da UFSC.

Art. 7º. Cabe ao aluno escolher o professor orientador quando estiver cursando a disciplina denominada TCC (projeto), devendo, para esse efeito, realizar o convite levando em consideração os prazos estabelecidos neste Regulamento para a entrega do projeto de monografia.

§ 1º. Ao assinar o projeto de monografia o professor está aceitando a sua orientação;

Art. 8º. Na escolha do professor orientador, o aluno deve levar em consideração, sempre que possível, a distribuição de acordo com as áreas de interesse dos professores, bem como a distribuição equitativa de orientandos entre eles.

Art. 9º. Cada professor pode orientar, no máximo, 4 (quatro) alunos por semestre.

Parágrafo único. A carga horária semanal, por aluno, destinada à orientação do TCC, para fins do cômputo da carga didática do docente no Plano de Atividades do Departamento, obedece às normas específicas em vigor na UFSC.

Art. 10. A substituição de orientador só é permitida quando outro docente assumir formalmente a orientação, mediante aquiescência expressa do professor substituído.

Parágrafo único. É da competência do Coordenador de TCC a solução de casos especiais, podendo, se entender necessário, encaminhá-los para análise pelo Departamento de Geociências.

Art. 11. O professor orientador tem, entre outros, os seguintes deveres específicos:

I - freqüentar as reuniões convocadas pelo Coordenador de TCC;

II - atender quinzenalmente seus alunos orientandos, em horário previamente fixado;

III - analisar e avaliar os relatórios parciais mensais que lhes forem entregues pelos orientandos;

IV - assinar, juntamente com os demais membros das banca examinadoras, as atas finais das sessões de defesa;

V - requerer ao Coordenador de TCC a inclusão dos Trabalhos de Conclusão de Curso de seus orientandos na pauta semestral de defesas;

VI – decidir juntamente com o seu orientando a composição da banca examinadora do TCC;

VII – efetuar o convite à banca examinadora (dia e hora);

VIII - cumprir e fazer cumprir este Regulamento.

Art. 12. A responsabilidade pela elaboração da monografia é integralmente do aluno, o que não exime o professor orientador de desempenhar adequadamente, dentro das normas definidas neste Regulamento, as atribuições decorrentes da sua atividade de orientação.

Parágrafo único. O não cumprimento do disposto nos artigos 14 e 23 deste Regulamento autoriza o professor a desligar-se dos encargos de orientação, através de comunicação oficial ao Coordenador de TCC.

IV - DOS ALUNOS EM FASE DE REALIZAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 13. Considera-se aluno em fase de realização do TCC, aquele regularmente matriculado na disciplina respectiva, pertencente ao currículo do Curso de Graduação em Geografia.

Art. 14. O aluno em fase de realização do TCC tem, entre outros, os seguintes deveres específicos:

- I** – freqüentar as reuniões convocadas pelo Coordenador do TCC ou pelo seu orientador;
- II** - manter contatos no mínimo quinzenais com o professor orientador para discussão e aprimoramento de sua pesquisa, devendo justificar eventuais faltas;
- III** – cumprir o calendário divulgado pela Coordenadoria do TCC para entrega de projetos, relatórios parciais e versão final do TCC;
- IV** - elaborar a versão final de seu TCC, de acordo com o presente Regulamento e as instruções de seu orientador e do Coordenador de Monografia;
- V** - entregar ao Coordenador TCC ao final do semestre em que estiver matriculado na disciplina respectiva, 3 (três) cópias de seu TCC;
- VI** - comparecer em dia, hora e local determinados para apresentar e defender o TCC;
- VII** - cumprir e fazer cumprir este Regulamento.

V - DO PROJETO DE MONOGRAFIA

Art. 15. O aluno deve elaborar seu projeto de TCC de acordo com este Regulamento e com as recomendações do seu professor orientador.

Parágrafo único. A estrutura formal do projeto deve seguir os critérios técnicos estabelecidos nas normas da ABNT.

Art. 16. A estrutura do projeto do TCC compõe-se de:

- I** – problemática (incluir uma caracterização da área de estudo);
- II** – objetivos;
- III** – justificativas;
- IV** – fundamentação teórica;
- V** – procedimentos metodológicos;
- VI** – estrutura provisória do trabalho
- VII** – cronograma.
- VIII** – referências bibliográficas

Art. 17. O projeto do TCC deve ser entregue ao Coordenador de Monografia, em duas vias assinadas pelo orientador responsável, na primeira semana após o início do semestre letivo.

§ 1º. Cabe aos Professores Orientadores a avaliação e aprovação dos projetos apresentados pelos alunos.

Art. 18. Aprovado o projeto de TCC, a mudança de tema só é permitida mediante a elaboração de um novo projeto e preenchimento dos seguintes requisitos:

- I** – ocorrer a mudança dentro de um prazo não superior a 15 (quinze) dias, contados da data de início do período letivo;
- II** – haver a aprovação do professor orientador;
- III** – existir a concordância do professor orientador em continuar com a orientação, ou a concordância expressa de outro docente em substituí-lo;

IV – haver a aprovação do Coordenador de TCC.

Parágrafo único. Pequenas mudanças que não comprometam as linhas básicas do projeto, são permitidas a qualquer tempo, desde que com autorização do orientador.

VI - DA MONOGRAFIA

Art. 19. A monografia, expressão formal do Trabalho de Conclusão do Curso, deve ser elaborada considerando-se:

I - na sua estrutura formal, os critérios técnicos estabelecidos nas normas da ABNT sobre documentação, no que forem eles aplicáveis;

II - no seu conteúdo, as finalidades estabelecidas no artigo 3º deste Regulamento e a vinculação direta do seu tema com um dos ramos do conhecimento na área da Geografia, preferencialmente aqueles identificados pelas disciplinas ofertadas no currículo.

Art. 20. A estrutura da monografia compõe-se de:

I - capa

II – folha de rosto;

III– folha de aprovação;

IV – agradecimentos (opcional);

V – sumário;

VI – listas de figuras e tabelas etc. ;

VII – resumo;

VIII – introdução;

IX – desenvolvimento,

X – considerações finais (ou conclusões);

XI – anexos (quando for o caso).

XII - – referências bibliográficas;

Art. 21. As cópias da monografia encaminhadas às bancas examinadoras devem ser apresentadas segundo a ABNT .

VII - DA BANCA EXAMINADORA

Art. 22. A monografia é defendida pelo aluno perante banca examinadora composta pelo professor orientador, que a preside, e por outros 2 (dois) membros com qualificação adequada (título de mestre e/ou doutor) para o julgamento do trabalho sendo que pelo menos um deles deve integrar o corpo docente do Departamento de Geociências.

Parágrafo único. Poderá compor a banca profissional graduado que não tenha título de mestre mas cuja capacidade técnica e/ou acadêmica seja reconhecida pelo orientador.

Art. 23. A Banca examinadora somente pode executar seus trabalhos com 3 (três) membros presentes.

VIII - DA DEFESA DA MONOGRAFIA

Art. 24. As sessões de defesa das monografias são públicas.

Parágrafo único. Não é permitido aos membros das bancas examinadoras tornarem públicos os conteúdos das monografias antes de suas defesas.

Art. 25. O Coordenador do TCC deve elaborar calendário semestral fixando prazos para a entrega das monografias, designação das bancas examinadoras e realização das defesas.

- § 1º. Quando a monografia for entregue com atraso, a relevância do motivo deve ser avaliada pelo Orientador, Coordenador de Monografia e Chefe do Departamento.
- § 2º. Comprovada a existência de motivo justificado e a anuência do professor orientador, pode ser atribuído, a requerimento do aluno, o conceito "I", ficando, nesse caso, a defesa adiada para o semestre seguinte, em período previsto no calendário e que pode anteceder o período destinado às defesas regulares;
- § 3º. Não é admitido um segundo atraso ou a manutenção do conceito "I" por período superior a um semestre, situações nas quais será atribuída nota "0" (zero) na disciplina atinente ao Trabalho de Conclusão de Curso.
- Art. 26.** Ao término da data limite para a entrega das cópias das monografias, o Coordenador de TCC divulga a composição das bancas examinadoras, os horários e as salas destinadas às suas defesas.
- Art. 27.** Os membros das bancas examinadoras, a contar da data de sua designação, têm o prazo de até 10 (dez) dias para procederem a leitura das monografias.
- Art. 28.** Na defesa, o aluno tem até 30 (trinta) minutos para apresentar seu trabalho e cada componente da banca examinadora até 30 (trinta) minutos para fazer sua argüição, dispondo ainda o discente de igual tempo para responder a cada um dos examinadores.
- Art. 29.** A atribuição das notas dá-se após o encerramento da etapa de argüição, obedecendo o sistema de notas individuais por examinador, levando em consideração o texto escrito, a sua exposição oral e a defesa na argüição pela banca examinadora.
- § 1. A nota final do aluno é o resultado da média aritmética das notas atribuídas pelos membros da banca examinadora.
- § 2º. Para aprovação o aluno deve obter nota igual ou superior a 6 (seis) na média das notas individuais atribuídas pelos membros da banca examinadora e receber nota igual ou superior a 6 (seis) dos 2 (dois) membros dessa banca que não tiverem participado de sua orientação.
- Art. 30.** A banca examinadora, após a defesa oral, pode sugerir ao aluno que reformule aspectos de sua monografia.
- Art. 31.** O aluno que não entregar a monografia, ou que não se apresentar para a sua defesa oral, sem motivo justificado na forma da legislação em vigor, está automaticamente reprovado na disciplina atinente ao Trabalho de Conclusão do Curso.
- Art. 32.** A avaliação final, assinada pelos membros da banca examinadora, deve ser registrada no livro de atas respectivo, ao final da sessão de defesa.
- Parágrafo único.** Compete ao Colegiado do Curso analisar os recursos das avaliações.
- Art. 33.** Não há recuperação da nota atribuída à monografia, sendo a reprovação na disciplina atinente ao Trabalho de Conclusão de Curso, nos casos em que houver, definitiva.
- § 1º. Se reprovado, fica a critério do aluno continuar ou não com o mesmo tema de monografia e com o mesmo orientador.
- § 2º. Optando por mudança de tema, deve o aluno reiniciar todo o processo para elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso, desde a elaboração do projeto de pesquisa.
- Art. 34.** Ao aluno matriculado na disciplina atinente do TCC, cuja monografia haja sido reprovada, é vedada a defesa da mesma ou de nova monografia, qualquer que seja a alegação, no semestre da reprovação.

IX – DA ENTREGA DA VERSÃO DEFINITIVA DA MONOGRAFIA

Art. 35. A versão definitiva da monografia deve ser encaminhada à Coordenadoria do TCC em 1 (um) exemplar que, além dos demais requisitos exigidos nos artigos 24 a 26 deste Regulamento, devem também vir encadernados em preto (capa dura), com gravação em dourado: nome do autor, orientador, título, local e data de aprovação.

Art. 36. Para conclusão da disciplina, o aluno deve atender as recomendações apresentadas na Ata de Defesa, compondo a versão final da Monografia, que deve ser revista pelo orientador e então ser entregue ao Coordenador do TCC, até dois dias antes da publicação das notas finais, de acordo com o Calendário Escolar da UFSC.

XII – DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 37. Os professores participantes das Bancas receberão portaria expedida pela Chefia do Departamento.

Art. 38. Este Regulamento entra em vigor a partir do primeiro semestre de 2001, revogando-se todas as demais disposições existentes sobre a matéria no âmbito do Curso de Graduação em Geografia.

9.6. Concepção de Estágio Curricular Supervisionado de Licenciatura

Para conclusão do curso de Licenciatura em Geografia, os alunos deverão realizar disciplinas específicas, já apresentadas na grade curricular. Dentre estas, três delas contém horas-aulas destinadas à prática de ensino de Geografia, como estágio curricular de Licenciatura, compreendendo no total 414 horas aula. São:

DISCIPLINAS	H/A Semanais	H/A Semestrais
Cartografia Escolar	2	36
Metodologia de Ensino de Geografia	8	144
Prática de Ensino de Geografia	13	234
TOTAL		414

Estas horas-aula se constituem em atividades práticas realizadas pelo acadêmico em sala de aula, na observação da atividade de profissionais docentes, na preparação e realização de aulas em escolas de Ensino Fundamental e Médio. Estas atividades contarão com a supervisão do professor responsável pela disciplina e pelo cumprimento do plano de ensino proposto pelo mesmo.

Como objetivo geral, as disciplinas pretendem subsidiar o acadêmico no desenvolvimento de atividades práticas, habilidades didático-pedagógicas necessárias ao bom desempenho da ação docente. Estas atividades serão norteadas pelos princípios das Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental e Médio, a partir de uma visão humanista da educação, voltada à organização escolar e curricular fundamentada em princípios estéticos, políticos e éticos.

E, como objetivos específicos:

- Levantar dados sobre a realidade escolar com a finalidade de conhecer sua dinâmica e a relação com a comunidade na qual está inserida;
- Observar a atividade de profissionais docentes, na preparação e realização de aulas, além de outras atividades inerentes à função (conselhos de classe, reuniões de professores, reuniões com pais e/ou professores, etc.);
- Elaborar o Plano de Unidade e os respectivos Planos de Aula;

- Apoiado no conhecimento sobre o ensino cognitivo e metodológico do mapa, elaborar recursos cartográficos e utilizá-los na prática do ensino de Geografia nos níveis fundamental e médio;
- Planejar, executar e avaliar a experiência do estágio na escola e elaborar seu relato em documento específico.

Para maiores detalhamentos, consultar os programas das referidas disciplinas, incluídas no presente documento.

9.7. Regulamentação das atividades acadêmico-científico-culturais, correspondentes a 200 horas

- As atividades deverão ser contabilizadas em horas, estarem devidamente comprovadas e assinada por professor orientador/supervisor responsável pela atividade, em formulário específico a ser fornecido pela Coordenadoria do Curso de Graduação em Geografia
- São consideradas atividades acadêmico-científico-culturais perante a Secretaria da Coordenadoria do Curso de Graduação em Geografia para efeito de validação no currículo escolar:
 - participação em mini-cursos e cursos de extensão universitária;
 - participação em congressos, oficinas e simpósios científicos;
 - atuação como monitor em disciplinas do Departamento de Geociências;
 - participação em atividade de pesquisa ligada ao Departamento de Geociências, tendo o compromisso de apresentação da mesma no Seminário de Iniciação Científica da UFSC;
 - participação em atividade de extensão ligada ao Departamento de Geociências, tendo o compromisso de apresentação da mesma na Semana de Pesquisa e Extensão da UFSC;
 - participação registrada em lista de presença como ouvinte, em sessão de defesa de doutorado, mestrado ou trabalho de conclusão de curso de graduação;
 - participação registrada em lista de presença em palestras, conferências e seminários.
- O aluno deverá distribuir as 200 horas em pelo menos quatro tipos diferentes de atividades mencionadas no item b.

Cabe ao aluno a apresentação dos documentos específicos referentes às atividades acadêmico-científico-culturais junto à Secretaria da Coordenadoria do Curso de Graduação de Geografia, para que a contabilização das horas e inclusão no currículo escolar. Nestes documentos deverão estar explicitadas as seguintes informações: matrícula e nome do aluno solicitante, tipo de atividade, data ou período da atividade, horas totais da atividade, nome da instituição, nome e assinatura de professor(a) responsável pela atividade, assinatura do aluno e data.

Casos não previstos neste regulamento, deverão ser submetidos ao Colegiado do Curso de Graduação em Geografia, acompanhados da documentação comprobatória e carta da solicitação do aluno, ao coordenador do curso.

9.8. Concepção sobre Mobilidade Estudantil

A concepção de Mobilidade Estudantil está pautada no Programa ANDIFES de Mobilidade Estudantil instituído em 29 de abril de 2003, conforme Ofício nº 51/GD/DAE/2004. Conforme o referido documento:

“...o PROGRAMA ANDIFES DE MOBILIDADE ESTUDANTIL é destinado a permitir que alunos de graduação matriculado em uma IFES (Instituição Federal de Ensino Superior) curse disciplinas curriculares em outras IFES signatárias, sendo essas atividades creditadas em seus Históricos Escolares.

As experiências de intercâmbio têm trazido bons frutos aos discentes por viverem experiências em outras escolas e em outras comunidades, contribuindo para a formação de profissionais mais comprometidos com a realidade brasileira.

As referidas atividades decorrem de convênio assinado entre a ANDIFES e as IFES brasileiras.

O PROGRAMA DE MOBILIDADE ESTUDANTIL alcança somente alunos regularmente matriculados em cursos de graduação de Instituições Federais de Ensino Superior brasileiras, que tenham integralizado todas as disciplinas previstas para o primeiro ano ou 1º e 2º semestres letivos do curso, na Instituição de origem (remetente), e possuam, no máximo, uma (01) reprovação por período letivo (ano ou semestre).

Serão consideradas atividades do programa, passíveis de aproveitamento curricular, apenas aquelas de natureza acadêmica (disciplinas curriculares), supervisionadas por Coordenador da instituição anfitriã e autorizadas na IFES pelo Presidente do Colegiado ou Coordenador do respectivo curso.

A Coordenação Geral do PROGRAMA DE MOBILIDADE ESTUDANTIL, no âmbito da UFSC cabe ao Departamento de Administração Escolar – DAE/PREG/UFSC que se responsabilizará pela recepção dos requerimentos de Mobilidade Estudantil juntamente com a documentação necessária e submeterá ao Presidente do Colegiado do respectivo Curso.

A Universidade Federal de Santa Catarina analisará a possibilidade de concessão de vagas nas disciplinas, em oferta no semestre letivo, para acadêmicos de outras IFES, regularmente matriculados nos cursos de origem

A matrícula temporária deverá ser requerida em período estabelecido no Calendário Escolar e a concessão da mesma dependerá de vaga.

Devido à diversidade de Calendários Letivos das IFES, ficam definidas as datas de 30 de abril e 30 de outubro para recebimento das solicitações pelas instituições de destino (receptoras) para análise visando o ingresso no semestre subsequente. A IFES receptora deverá analisar o pedido e conceder o deferimento ou indeferimento no prazo de até 45 dias após as datas limites estabelecidas, ou seja, respectivamente até 15 de dezembro.

Considerando que o Programa encontra-se em andamento e visando melhor orientá-los quanto aos procedimentos a serem adotados para a análise dos pedidos de participação no PROGRAMA ANDIFES DE MOBILIDADE ESTUDANTIL, lembramos que poderemos encaminhar alunos regularmente matriculados na UFSC para outras IFES brasileiras conveniadas e recebermos alunos regularmente matriculados em outras IFES para permanência temporária na UFSC.

Informamos que paralelamente ao andamento da Mobilidade Acadêmica, as IFES signatárias estão regulamentando internamente o Programa. Esclarecemos que a Comissão designada para a revisão da Resolução 017/Cun/97, da qual esta Direção faz parte, submeterá à apreciação do Conselho Universitário também capítulo específico sobre Mobilidade Estudantil.

Visando dar continuidade ao programa apresentamos os procedimentos que devem ser adotados para a análise dos pedidos de participação no PROGRAMA ANDIFES DE MOBILIDADE ESTUDANTIL:

MOBILIDADE ESTUDANTIL PARA ALUNOS DE GRADUAÇÃO DA UFSC.

Os estudantes dos cursos de graduação da UFSC poderão participar do Programa de Mobilidade Acadêmica com as IFES signatárias do convênio que comprovem:

- I – matrícula regular;
- II – tenham integralizado todas as disciplinas previstas para o primeiro ano ou 1º e 2º semestres letivos de seu curso, e possuam no máximo uma (01) reprovação por período letivo (ano ou semestre).
- III – respeito à grade de pré-requisitos de seu curso.

O pedido de afastamento será formalizado no DAE/PREG/UFSC e encaminhado ao Presidente do Colegiado do Curso de Graduação, instruído com a seguinte documentação:

- a) Histórico Escolar;
- b) Atestado de Matrícula;
- c) Plano de atividades acadêmicas a serem cumpridos na IFES anfitriã com os respectivos Programas das disciplinas;

Competirá ao Presidente do Colegiado do Curso de Graduação a análise dos autos de requerimento de participação no Programa de Mobilidade e a manifestação sobre o acolhimento, exarando parecer de deferimento ou indeferimento quando for o caso, bem como analisar, a priori, o(s) programa(s) da(s) disciplina(s) a ser(em) cursada(s), de modo a permitir, inequivocadamente, a posterior e obrigatória concessão de equivalência e conseqüente dispensa. Esclarecemos que no parecer exarado deverá constar qual(is) a(s) disciplina(s) recomendada(s) para que o aluno curse na IFES receptora considerando a possibilidade de validação no curso de origem.

O processo de requerimento do acadêmico deverá ser devolvido ao Departamento de Administração Escolar – DAE/PREG/UFSC, com a decisão exarada pelo Colegiado a fim de que, quando da constatação da possibilidade de afastamento, o DAE/PREG/UFSC encaminhe Carta de Apresentação do aluno interessado à Coordenação do Programa da IFES receptora e a solicitação de confirmação de matrícula.

O afastamento será computado no prazo de integralização do Curso.

No período em que perdurar o afastamento, em função do desenvolvimento de atividades decorrentes do PROGRAMA DE MOBILIDADE ESTUDANTIL devidamente autorizadas, o aluno continuará matriculado no Curso, com matrícula especial, na disciplina doravante denominada “MOBILIDADE ESTUDANTIL”, a fim de poder requerer o aproveitamento de disciplinas cursadas neste período.

Quando do retorno do aluno de graduação à UFSC, o DAE/PREG/UFSC registrará os dados de equivalência ou reprovações no respectivo Histórico Escolar.

O afastamento será computado no prazo de integralização do Curso.

MOBILIDADE ESTUDANTIL PARA ALUNOS DE GRADUAÇÃO DE OUTRAS IFES

Para cadastrar-se ao ingresso no Programa de Mobilidade Estudantil na UFSC, o acadêmico de IFES conveniadas deverá observar os prazos de requerimento, de matrícula, bem como o início do período letivo previsto no Calendário Escolar, e formalizar pedido na UFSC, junto ao Departamento de Administração Escolar, apresentando a seguinte documentação:

a) Histórico Escolar; b) Atestado de Matrícula; e) Currículo do Curso de Graduação ao qual o acadêmico está vinculado; d) Planos de atividades acadêmicas a serem cumpridos na UFSC; e) Autorização preliminar de Mobilidade Estudantil dada pelo Coordenador do Curso da IFES de origem.

Os autos do requerimento de participação no Programa de Mobilidade serão encaminhados pelo DAE/PREG/UFSC ao Presidente do Colegiado do Curso de Graduação para análise.

Competirá ao Presidente do Colegiado do Curso de Graduação a análise do requerimento de participação no Programa de Mobilidade e a manifestação sobre o acolhimento, exarando parecer de deferimento ou indeferimento quando for o caso, observando obrigatoriamente:

- I – Existência de vaga e a possibilidade de matrícula na(s) disciplina(s) solicitada(s), considerando o saldo de vagas nas etapas de matrícula dos alunos regulares;
- II – Estar o acadêmico com o vínculo regular na IFES de origem.

Devendo os autos ser encaminhados ao Departamento de Administração Escolar – DAE/PREG/UFSC, com a decisão exarada pelo Colegiado. Constatada a possibilidade de aceite, o DAE/PREG/UFSC providenciará a matrícula dos alunos regulares.

O processo de requerimento do acadêmico deverá ser devolvido ao Departamento de Administração Escolar – DAE/PREG/UFSC, com a decisão exarada pelo Colegiado a fim de que, quando constatada a possibilidade de aceite, o DAE/PREG/UFSC providencie a matrícula dos alunos regulares.

O DAE/PREG/UFSC encaminhará Carta de aceite do aluno à IFES de origem e respectivos comprovantes de matrícula; incluirá o acadêmico em Cadastro próprio na forma de ingresso: PROGRAMA DE MOBILIDADE ESTUDANTIL e procederá ao devido controle acadêmico. Após a conclusão dos estudos, o DAE/PREG/UFSC emitirá e encaminhará para a IFES de origem o Atestado de Aproveitamento em disciplinas para o devido registro

Lembramos que, quando solicitado, faz-se necessário fornecer programas e ementas oficiais de disciplinas aos alunos interessados, para análise - prévia por parte da Instituição remetente do aluno, bem como vetar a permanência do aluno por período superior a um (01) ano letivo. Apenas excepcionalmente e quando devidamente autorizado pela IFES receptora poderá haver a extensão deste prazo por mais um (01) período letivo.

Esclarecemos que os acadêmicos de cursos de graduação só poderão participar do Programa de Mobilidade Estudantil entre as IFES signatárias do convênio, não se aplicando, de acordo com o convênio, procedimentos referentes à transferência definitiva entre as instituições.

Os estudantes participantes do programa estão, obrigatoriamente, subordinados às normas institucionais da IFES receptora”.

Salientamos que a Coordenadoria do Curso de Geografia possui, em seus arquivos, cópia do inteiro teor do Convênio ANDIFES DE MOBILIDADE ESTUDANTIL para possíveis consultas.

10. Procedimentos metodológicos de aprendizagem das disciplinas

Os procedimentos metodológicos de aprendizagem das disciplinas, devem estar explicitados no Plano de Ensino e consistem na especificação do conjunto dos métodos e técnicas a serem operacionalizados pelo professor e pelos alunos, para definir a forma de desenvolvimento do conteúdo programático. A metodologia empregada deverá estimular a participação efetiva dos alunos no desenvolvimento da disciplina, devendo ser apresentada pormenorizadamente, ou descrita genericamente, a critério do professor (conforme Resolução 003/CEPE/84). Neste particular, cabe especial atenção à viagem de estudos como atividade complementar, a qual deve se vincular não só à área do conhecimento em que se insere a disciplina, mas também ao processo de formação do profissional, ou seja, à relação da disciplina com o curso e com a fase na qual está inserida. Os métodos poderão ser qualitativos e/ou quantitativos, conforme o instrumental analítico que fundamenta cada disciplina. Neste particular, deve ser incentivada a familiarização dos alunos com os equipamentos e materiais que compõem os Laboratórios de ensino e pesquisa.

Estes procedimentos estarão baseados no instrumental analítico que será utilizado em cada disciplina. As técnicas compreendem o uso das mais variadas ferramentas – tradicionais e/ou eletrônicas - que busquem facilitar o entendimento das questões tratadas, tais como quadro-negro, transparências, vídeos, equipamentos de multimídia, dentre outras. Também merece ser estimulada a observação nas aulas de campos, o registro organizado das mesmas e a análise do que foi observado e a criatividade na produção de resultados concretos, como exposição oral de trabalhos, apresentação de relatórios de saídas de campo, organização de seminários e a comunicação externa, através de trabalhos voltados à iniciação científica, criações artísticas e culturais.

Através do Plano de Ensino (modelo a seguir), o professor apresentará aos alunos os procedimentos metodológicos a serem adotados na disciplina, bem como demais indicações e exigências a serem solicitadas durante o desenvolvimento da mesma. O Plano de Ensino é o documento básico a ser informado aos alunos da disciplina e enviado pelo professor à Secretaria do Departamento de Geociências, no início do semestre que a disciplina será desenvolvida.

11. Formas e instrumentos de Avaliação do processo de ensino e da aprendizagem

O processo de formação do profissional em Geografia (bacharel, licenciado) deve garantir o desenvolvimento das competências e habilidades apontadas nesse projeto político pedagógico. Mas, para que isso se cumpra, torna-se necessário a presença de instrumentos de avaliação periódica do processo ensino-aprendizagem, com o intuito de alcançar os objetivos propostos, reajustando, quando se fizer necessário, as estratégias de ensino.

A avaliação não deve ser pensada apenas como um instrumento classificatório de aprovação ou reprovação, mas, principalmente, como um instrumento voltado à formação do aluno. Assim, deve-se avaliar tanto o conhecimento adquirido quanto a capacidade de pô-los em prática e expandi-los, garantindo, desse modo, o uso funcional e contextualizado das competências e habilidades necessárias à formação profissional do geógrafo.

Para tanto, a elaboração dos instrumentos de avaliação por parte do professor deve ser precedida de uma reflexão sobre que critérios adotar. Vasconcelos (1998:68), ao estudar as mudanças na avaliação da aprendizagem, recomenda que os instrumentos de avaliação devam ser:

- **Reflexivos** – que superem a simples repetição de informações e estabeleçam relações;
- **Abrangentes** – que contenha uma mostra significativa do que está sendo trabalhado;
- **Contextualizadas** – que permita a compreensão do que está sendo solicitado em relação ao que será praticado profissionalmente, e;
- **Claros e compatíveis** – em relação aos conteúdos trabalhados

A conjugação desses instrumentos proporcionarão ao professor os elementos necessários a um bom processo de avaliação. Nos próprios programas de ensino das disciplinas devem estar evidenciadas as formas de avaliar os domínios do conteúdo e as competências e habilidades profissionais esperadas.

Em relação à avaliação dos domínios do conteúdo poderão ser utilizados instrumentos como:

- Provas (dissertivas e orais);
- Seminários;
- Debates;
- Resenhas;
- Análise de textos;
- Atividades referentes à saída de campo;
- Atividades em grupo;
- Outras atividades

Tudo isso, supondo que ocorra discussão, análise crítica, explicação, interpretação e avaliação de conteúdos das aulas, dos conceitos, das categorias, das teorias, das metodologias, das idéias das fontes, dos textos e dos livros estudados.

Quanto à avaliação das competências e habilidades profissionais poderão ser realizadas via:

- Projetos de pesquisa;
- Relatórios de viagem de estudo;
- Relatórios de contextos observados através de entrevistas;
- Reflexão da prática docente através da análise da própria prática profissional (em especial aos licenciados);
- Relatórios finais de estágio supervisionado;
- Seleção e organização de fontes primárias ou de material didático;
- Produção de materiais e recursos para utilização didática ou de difusão do conhecimento e da pesquisa;
- Reflexão escrita sobre aspectos estudados, discutidos e observados em situação de estágio, pesquisa e extensão;
- Participação em encontros de geografia ou ciências afins com intuito de aprofundar o conhecimento e a análise crítica, favorecendo assim à utilização dos resultados em sua prática profissional;
- Avaliação da pesquisa, da produção e/ou difusão do conhecimento geográfico em instituições de ensino, órgãos (públicos/privados) voltados a análises sócio-espaciais, e no desenvolvimento de políticas e projetos de gestão e planejamento sócio-ambiental;
- Desenvolver, junto a órgãos de pesquisa e extensão, atividades voltadas a compreensão e análise crítica de instrumentalizações cartográficas, de fotointerpretação, de geoprocessamento e de sistemas de informação geográfica;
- Proceder, junto aos órgãos públicos, e junto a outros profissionais, a produção, análise e crítica a Planos tanto voltados para o urbano, quanto para o regional.

Cabe ressaltar, em todo o processo de ensino-aprendizagem, que a avaliação não tem um fim em si mesmo. Ela se apresenta, junto àquele, como um meio a ser utilizado para o seu aperfeiçoamento.

O rendimento do aluno será verificado através de uma frequência mínima obrigatória de 75% das aulas, com um aproveitamento de 70% para as demais avaliações aplicadas. Será considerado como aproveitamento em cada disciplina, notas que varia de Zero a Dez. O direito à recuperação do processo ensino-aprendizagem para alunos em dificuldades de avaliação seguirá o disposto na legislação vigente na UFSC.

12. Necessidades do Departamento de Geociências para a implantação do Projeto Político Pedagógico do Curso de Geografia

Para a adequada implementação deste projeto, levantou-se as seguintes necessidades:

- **Contratação de Docentes:** há necessidade de quatro vagas para abertura de concurso para professor DE, em reposição aos últimos quatro professores que se aposentaram.
- **Contratação de funcionários:** há necessidade de funcionários para laboratórios, especialmente para o Laboratório de Cartografia.
- **Ampliação das Salas de Aula para atender 40 alunos:** com a ampliação das vagas no vestibular de 70 para 80 alunos por ano, a redução da evasão e o aumento da permanência somado às repetências, as salas de aula projetadas para receber 30 alunos, são muito pequenas, gerando constrangimentos, especialmente em dias de prova. Esta ampliação também levou à necessidade de divisão da turma em duas em várias disciplinas (Geologia 1, Geologia 2,, Cartografia 1, Cartografia 2, Análise de Imagem 1, Análise de Imagem 2), e em alguns casos, inviabilizou trabalhos práticos em campo. Este aumento, gerou também um número maior de formandos nas duas habilitações como se pode observar no gráfico 2, do item 4.3.
- **Ampliação de espaço físico de Laboratórios:** para a efetiva interdisciplinaridade entre as áreas, de modo especial entre as disciplinas da área física, salientamos a necessidade da criação de um Laboratório de Ensino de Geografia Física, para o atendimento de 40 alunos e há necessidade de ampliação da área do Laboratório de Cartografia.
- **Equipamentos:** há necessidade de quatro projetores multimídia com CPU, acesso a rede com leitor de DVD; melhoria dos quadros de giz atendendo as salas de uso da Geografia no CFH. Há necessidades específicas do Laboratório de Cartografia que precisa de quatro computadores com sistema operacional e softwares para cartografia e edição de imagens e também, 20 estereoscópios de bolso de boa qualidade.
- **Publicações:** a área de cartografia necessita de material cartográfico atualizado, de acesso a revistas em geoprocessamento e de livros especializados.

* * *

Este documento foi aprovado em Reunião do Colegiado do Curso de Geografia em 11 de agosto de 2006 e em Reunião do Departamento de Geociências em 17 de agosto de 2006 e na Câmara de Ensino de Graduação da UFSC em 22 de novembro de 2006. Entrou em vigor no primeiro semestre de 2007.